

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES
CURSO DE ESTADO-MAIOR CONJUNTO

2012/2013



TII

**ASSOCIAÇÃO FIEP. RESULTADOS OBTIDOS E FUTURO
PREVISÍVEL.**

O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A FREQUÊNCIA DO CURSO NO IESM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOUTRINA OFICIAL DAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS E DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

ASSOCIAÇÃO FIEP. RESULTADOS OBTIDOS E FUTURO PREVISÍVEL.

MAJ CAV GNR Tavares Duarte

Trabalho de Investigação Individual do CEM-C 12/13

Pedrouços 2013



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

ASSOCIAÇÃO FIEP. RESULTADOS OBTIDOS E FUTURO PREVISÍVEL.

MAJ CAV GNR Tavares Duarte

Trabalho de Investigação Individual do CEM-C 12/13

Orientador: TCOR CAV GNR José Ricardo Gomes Rodrigues

Pedrouços 2013



Agradecimentos

A realização deste trabalho teve a participação de camaradas e amigos que sem a sua colaboração seria quase impossível a sua concretização. Neste percurso, muitos foram aqueles que, em prejuízo do seu próprio tempo pessoal e de trabalho, deram a sua contribuição para que este projeto se tornasse viável, pelo que não poderia deixar de lhes dirigir uma palavra de grande agradecimento.

Ao Diretor da Direção de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais da Guarda Nacional Republicana, Coronel Carlos Alves, pela disponibilidade, amizade, empenho e conhecimentos transmitidos.

Aos meus amigos e camaradas Major Gomes e Capitão Quintas, que ao longo deste trajeto foram um apoio, bem como um veículo de transmissão de conhecimentos nesta área, que é a sua, tendo desta maneira suavizado o esforço e aplicação.

Um agradecimento ao orientador Tenente-Coronel Rodrigues, pela disponibilidade, camaradagem e amizade, na exata medida do seu apoio, encorajamento, orientação prestada e pela motivação, que por vezes fraquejou ao longo do trabalho.

Ao Diretor de Curso, Capitão de Mar e Guerra Valentim Rodrigues, a sua constante presença e amizade, o que, no que a mim me diz respeito, facilitou em muito esta jornada, que com este trabalho, encerra mais uma etapa.

Aos meus camaradas de Curso, em especial ao Major Quatorze Pereira, que pelo facto de me dedicar a sua amizade e ao partilhar o alojamento comigo, proporcionou alguns desabafos, ouvindo-me sempre com a máxima atenção e tendo sempre para comigo uma palavra de ânimo e encorajamento.

A todos os que pacientemente conviveram comigo, me acompanharam, esclareceram dúvidas, apoiaram ou de qualquer outra forma contribuíram para a realização do presente trabalho.

A todos o meu grande bem-haja!



Índice

Introdução	1
1. A Associação FIEP e os seus objetivos.....	6
a. Os estatutos da Associação FIEP.....	9
b. Os Questionários	10
2. Enquadramento das Operações de Apoio à Paz.....	11
a. Enquadramento concetual das Operações de Apoio à Paz.....	11
b. A Nova Ordem Mundial – Uma Nova Tipologia de Conflitos.....	15
c. O Regime Jurídico das Operações de Apoio à Paz	17
3. A Componente Militar Versus a Ação Policial. A Atuação em Cenários de Criminalidade Generalizada.	22
a. As Forças de Segurança e a Globalização dos Fenómenos Criminais.....	25
b. As Missões de Paz no Contexto Atual.....	28
c. As Vantagens do Modelo <i>Gendármico</i>	29
4. A EUROGENDFOR – Organização e Missão.....	35
5. Apresentação e discussão de resultados.....	39
Conclusão	41
Bibliografia.....	45
Entrevista	47
Anexo A – Questionário dirigido aos representantes das Forças Integrantes da Associação FIEP e Respostas apresentadas	A-1
Anexo B – Caracterização das Forças constituintes da Associação FIEP	B-1



Índice de Figuras

Figura 1- Países Membros da Associação FIEP	8
Figura 2- Logotipo da Associação FIEP.....	10
Figura 3- Fases das Operações de Apoio à Paz em Zonas de Conflito.....	14



Resumo

A investigação que agora se apresenta, visa apresentar a Associação FIEP, Associação de Forças de Polícia e *Gendarmeries* Europeias e Mediterrânicas com estatuto militar, cuja sigla significa França, Itália, Espanha e Portugal, na qualidade de membros fundadores, as suas atribuições e o seu papel em Portugal, nos países membros e naqueles, em que de forma indireta, a sua constituição beneficiou.

A investigação realizada focou, inevitavelmente, o problema da globalização dos fenómenos criminais e de que forma estes fenómenos que, apesar de uma grande parte ocorrerem fora do espaço europeu, interferirem direta ou indiretamente, nas questões de segurança interna e externa dos países deste espaço.

O percurso agora decorrido permitiu identificar as mais-valias da Associação FIEP, bem como as vantagens da aplicação do modelo Gendármico nas missões policiais de apoio à paz e ainda a criação da Força EUROGENFOR, precisamente no pressuposto de que numa Europa sem fronteiras faz todo o sentido a existência de uma força europeia com estas características, tendo em conta que a prevenção dos fenómenos criminais na comunidade internacional, com a intervenção desta força, evita ou minimiza as probabilidades de estes se disseminarem ou mesmo ocorrerem nos países integrantes.

Desta forma, foi sentida a necessidade de aprofundar o sentido das missões de paz no contexto atual, num pressuposto de que vivemos uma nova ordem mundial com uma nova tipologia de conflitos. Para este efeito, sentimos a necessidade de tentar perceber a abordagem da NATO, bem como o regime jurídico destas operações, que se consubstancia, na sua essência, na Carta das Nações Unidas.

Não seria possível abordar este tema sem fazer uma breve referência à atuação em cenários de criminalidade generalizada, tendo como ponto de partida a componente militar versus a ação policial, passando de seguida a uma alusão ao papel das Forças de Segurança num contexto de globalização dos fenómenos criminais, de acordo com a estratégia europeia em matéria de segurança.

Por fim, voltamos ao ponto de partida, à Associação FIEP, numa tentativa de interpretar as respostas dadas, por alguns dos membros, ao questionário elaborado com o intuito de perceber a visão institucional e dos próprios países que integram este “clube”, a fim de avaliar o futuro previsível da associação.



Abstract

The coming research aims to present FIEP Association, an organization in format of association, of police forces and gendarmeries, European and Mediterranean, with military status. The acronym FIEP stands for France, Italy, Spain and Portugal, as founder members, its powers and its role in Portugal, in member countries and for those who indirectly benefited from its constitution as an association.

The research focused, inevitably, the globalization issue of criminal phenomena and how those phenomena that, although a large number occurred outside the European territory, interfered directly or indirectly, in matters of internal and external security of countries of this area.

The gone path allow to identify added-value in FIEP Association as well as the advantage of applying the model in Gendarmeries police missions to support peace and more, the establishment of the EUROGENFOR Force, in the assumption of an Europe without borders that makes perfect sense the existence of an European force with these characteristics, bearing in mind that the prevention of crime phenomena in the international community, with the intervention of this force, prevents or minimizes the probabilities of spreading or even occur in the member countries.

Thy way, was felt the need to explore the sense of peace missions in the current context, in the assumption that we live a World order, with a new conflict typology. For due cause, was felt the necessity to try to understand the NATO approach as well as the legal framework of these operations, that consists in its essences, in the United Nations Letter.

It would not be possible to address this issue without having brief references to performances in generalized scenarios of crime, having, has a starting point, the military component versus the police action, then passing a reference to the role of security forces in the context of globalization of criminal phenomena, according to the European strategy for security.

In conclusion, it returns to the starting point, to FIEP Association, in an attempt to interpret the answer given by some of the members, to the questionnaire created with a purpose to understand the institutional vision and of others “club” member countries, with a propose to evaluate the predictable future coming of the association.



Palavras-chave

FIEP; EUROGENDFOR; Forças *Gendármicas*; Operações Policiais de Apoio à Paz; Globalização de Fenómenos Criminais; Carta das Nações Unidas.



Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

CEI	Comunidade de Estados Independentes
CIMIN	Comité Interministerial de Alto Nivel
CNU	Carta das Nações Unidas
CMO	Crisis Management Operations – Operações de Gestão de Crises
COESPU	Centro de Excelência para as Unidades de Estabilização Policiais
DPKO	Departement of Peacekeeping Operations
DPO	Departement of Peace Operations
ECOWAS	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
ETA	Euskadi Ta Askatasuna – Pátria Basca e Liberdade
EOD	Explosive Ordnance Disposal
UA	União Africana
PESD	Política Europeia de Segurança e Defesa
FIEP	Associação das Forças e gendarmes policia europeia e mediterrânica com estatuto militar (As siglas significam os países que fundaram a associação: França, Itália, Espanha e Portugal)
UE	União Europeia
EUA	Estados Unidos da América
URSS	União das Republicas Socialistas Soviéticas
EGF	EUROGENDFOR
EUROGENDFOR	European Gendarmerie Force
UNOSOM	United Nations Operation in Somalia
GNR	Guarda Nacional Republicana
IPU	Unidades de Polícia Integradas
IRA	Exército Republicano Irlandês
INTERPOL	Organização Internacional de Polícia Criminal
EUROPOL	Serviço Europeu de Polícia
AMERIPOL	Comunidade de Polícias da América
MINURCAT	United Nations Mission in the Central African Republic and Chad
MSU	Military Specialized Unit
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
TO	Teatro de Operações
ONU	Organização das Nações Unidas
OAP	Operações de Apoio à Paz
OSCE	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa
SSTR	Operações de Estabilização, Segurança, Transição e Segurança
UEO	União da Europa Ocidental



Introdução

A queda do muro de Berlim, bem como o desmembramento da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, traz consigo uma profunda alteração no equilíbrio internacional, que é ditado pelo fim da Guerra Fria, pelo que aos Estados Unidos da América cabe o papel de única potência reguladora das Relações Internacionais.

Na sequência destas mudanças, as Nações Unidas percebem que os conflitos que se desenvolvem, e que ultrapassam fatores ideológicos, que alimentou durante muito tempo a lógica bipolar, e que têm agora causas de natureza religiosa étnica e cultural, têm uma predominância intraestatal que ameaçam a paz mundial, dando ainda lugar a graves crises humanitárias.

Na tentativa de resolução destes conflitos, as Nações Unidas, tendo a experiência de situações vividas nestes cenários, foram ditando ao longo do tempo uma mudança de paradigma das missões de paz tradicionais, dando conta da necessidade de intervenções mais alargadas, dotadas de mandatos mais amplos, muitas das vezes no âmbito do capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

Surge a necessidade de proteger, o que leva a um novo entendimento sobre os critérios do uso da força, devendo ser aplicado de forma clara e legítima, excluindo perentoriamente a possibilidade de serem cometidos abusos.

Neste contexto, e apesar das Operações de Apoio à Paz não aparecerem de forma explícita previstas na Carta das Nações Unidas, tornaram-se um dos principais instrumentos para assegurar e atingir este desiderato. Desta forma surge um regime jurídico das Operações de Apoio à Paz, que segundo Jorge Miranda, tem-se formado por costume internacional, a partir da prática do Conselho de Segurança, da Assembleia-geral e do Secretário-geral, com uma série de princípios inerentes a este tipo de intervenção.

Por outro lado, assiste-se a uma evolução do conceito de operações de apoio à paz, que vão desde o *Peacekeeping* (Operações de Manutenção de Paz), *Peace Operations* (Operações de Paz) e *Peace Support Operations* (Operações de Apoio à Paz).

No entanto, a já referida mudança de paradigma nas missões de apoio à paz, traz consigo outra grande alteração no planeamento e condução destas operações, uma vez que um dos aspetos fundamentais com que a comunidade internacional tem que lidar, é a reconstrução das estruturas sociais, tendo por base o funcionamento do sistema de justiça.

Os problemas de ordem interna que se verificaram em alguns países onde o banditismo e a violência foram gerados por grupos armados que nunca tiveram



preocupações de ordem política, fizeram a ordem internacional perceber que estariam perante um cenário completamente diferente da tradicional confrontação entre fações.

Assim, e segundo Victor Ângelo, resolver estes conflitos apenas com forças militares não configurava uma resposta adequada, já que estas não estariam preparadas para enfrentar este tipo de desafios, pelo que insistir em respostas clássicas, que não conduziam à resolução de situações de grande instabilidade e falta de segurança, poderia por em causa a participação em outras missões de paz, bem como a imagem das Nações Unidas por força do quase inevitável fracasso.

O autor advoga, desta maneira, a introdução de uma componente policial de grande envergadura, com meios de investigação, recolha de informações e de operacionalidade de forma a fazer face à violência armada, bem como a bandos criminosos de alta perigosidade, com o objetivo de combater o crime. Por outro lado seria também necessário configurar estas missões de forma a privilegiar o restabelecimento das instituições nacionais de segurança interna, da administração de justiça, direitos humanos e combate à pobreza endémica.

Fruto da globalização destes fenómenos criminais que se têm vindo a verificar ao longo dos tempos, a Europa e mais propriamente as forças de segurança de cariz militar europeias, sentiram a necessidade de unir esforços no sentido de maximizar recursos, de forma a combater estes fenómenos de forma mais eficaz e eficiente, produzindo o máximo de efeitos ao menor custo.

Estas instituições, confrontadas com estes fenómenos e a consequente mudança de paradigma da segurança no mundo e concludentemente da segurança interna dos países da Europa, e perante a falta de relacionamento entre elas, vêm-se obrigadas a reunir-se em fóruns, que em conformidade com os acordos internacionais e regulamentos nacionais, funcionam em intercâmbio de informações e experiências nas áreas de recursos humanos, organização do serviço, novas tecnologias e logística e assuntos europeus.

Neste contexto, surge uma associação de forças do tipo *gendarmerie* e polícias Europeias e Mediterrânicas com estatuto militar, que tem como principal objetivo a promoção da cooperação, bem como a troca de conhecimentos, boas práticas e experiências entre as forças de segurança de natureza militar dos Países que a integram. Surge então a Associação FIEP.

Desta Associação, que proporciona, dentro do quadro legal, uma grande aproximação entre as forças, através dos seus Comandantes e Diretores, de forma relativamente informal, vão sendo obtidos resultados bastante profícuos no que se refere a



questões relacionadas com os assuntos debatidos nos fóruns especializados. Se por um lado a troca de informações traz grandes vantagens no serviço diário do combate à criminalidade, por outro as forças têm a oportunidade e capacidade de se candidatarem a projetos, que direta ou indiretamente a todas beneficia, financiados a nível europeu para o combate aos fenómenos criminais.

No entanto a Associação FIEP não tem forças constituídas, pelo que surge a ideia, numa das cimeiras anuais, de se formar uma força que tem por objetivo proporcionar à comunidade internacional um instrumento válido e operacional para a gestão de crises, ficando prioritariamente à disposição da União Europeia, podendo no entanto ficar ao serviço de outras organizações internacionais.

Constituído o quartel-general em Vicenza, Itália, a EUROGENDFOR, vem colmatar uma lacuna sentida pela Associação FIEP e pela própria comunidade internacional europeia, passando assim a Europa a ter a capacidade de projeção rápida de forças capazes de assegurar todo o espectro de funções policiais, espectro de funções esse que a própria Organização das Nações Unidas havia identificado como lacuna grave a ser preenchida.

Verifica-se assim que o presente trabalho justificar-se-á pela pertinência das questões relacionadas com os atuais conflitos, bem como uma abordagem relativamente leve no que se refere ao presente estado de arte nestas matérias.

O objeto desta investigação é a análise da Associação FIEP, no contexto das forças *gendármicas* e a sua participação nas operações de apoio à paz e gestão civil de crises. No entanto julgamos que seria desadequado fazer a análise desta associação sem abordar as questões de fundo que levam os países membros e a própria Europa a olhar para esta associação de forma muito positiva no que diz respeito à sua colaboração e contributo nas questões da segurança.

A pesquisa bibliográfica incidirá principalmente sobre a Organização das Nações Unidas, bem como a Carta das Nações Unidas e sobre a organização e modelo de intervenção das forças tipo *gendármicas*, uma vez que sobre a Associação FIEP ela é escassa ou praticamente inexistente.

A abordagem realizada neste trabalho de investigação está assim delimitada a conceitos estruturantes e essenciais das questões relacionadas diretamente com as missões de apoio à paz, conceito de forças tipo *gendarmerie* e sua aplicação neste tipo de cenários, bem como o conceito, estrutura e estatutos das Associação FIEP.



O presente trabalho de investigação foi desenvolvido e estruturado utilizando uma metodologia dedutiva, conforme proposto por Raymond Quivy e Luc Van Campenhoudt, no seu manual de investigação em ciências sociais.

Como anteriormente referido, a investigação foi iniciada através de uma pesquisa a fontes bibliográficas, fontes documentais normativas e com a realização de um questionário constituído por cinco perguntas abertas (Anexo A). Para este efeito foi efetuado um pedido ao Exmo. Coronel GNR Carlos Alves, na sua qualidade de Diretor da Direção de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais da Guarda Nacional Republicana, no sentido de enviar aos seus pares, o referido questionário, que depois de traduzido para a língua oficial da Associação FIEP, o inglês, foi respondido por 50% dos Oficiais que representam a sua instituição nestas matérias. Quanto ao Coronel Carlos Alves, foi-nos dada a oportunidade de fazer uma entrevista exploratória, que em muito contribuiu para a estruturação e desenvolvimento do trabalho que agora se apresenta.

De forma a orientar esta investigação, foi elaborada a seguinte questão central (QC):

QC: Qual o contributo da Associação FIEP para o emprego de forças de tipo *Gendarmerie*?

À presente QC foram postas as seguintes questões derivadas:

QD1: Quais as vantagens da Associação FIEP?

QD2: Em que tipologia de missões podem ser empenhadas as forças tipo *Gendarmerie*?

QD3: Quais as mais-valias da adoção do modelo *gendármico* num contexto de missões de apoio à paz?

QD4: Existe sobreposição de atuação entre a Associação FIEP e a EUROGENDFOR?

Este trabalho aparece organizado, para além da introdução, em cinco capítulos, terminando com as conclusões onde se pretende apresentar uma súmula do trabalho.

Assim, no primeiro capítulo faremos uma apresentação da Associação FIEP, caracterizando-a no que diz respeito aos seus objetivos e estatutos da mesma.

No segundo capítulo, abordaremos uma série de conceitos que se relacionam com as operações de apoio à paz, a sua evolução, que se encontra diretamente relacionada com o surgimento de uma nova ordem mundial e, conseqüentemente uma nova tipologia de conflitos e terminaremos com o regime jurídico deste tipo de operações.



O terceiro capítulo contempla uma abordagem da dicotomia da utilização da componente militar versus a ação policial e a sua utilização em cenários de criminalidade generalizada, seguindo, em consequência disso para as vantagens do modelo *gendármico* neste tipo de intervenções.

No pressuposto de que são evidentes as vantagens da utilização de forças do tipo *gendarmerie* num contexto de intervenção em missões de apoio à paz e gestão civil de crises, o quarto capítulo foca-se na Força de *Gendarmerie* Europeia (EUROGENDFOR), que é uma iniciativa de cinco países membros da Associação FIEP e que, esta sim, ao contrário da Associação FIEP já tem forças constituídas, com o intuito de melhorar a capacidade de gestão de crises em áreas sensíveis. Faremos a caracterização da EUROGENDFOR, a sua organização e missão. Este é também o capítulo onde faremos uma análise das respostas dadas ao questionário anteriormente referido findo o qual estarão reunidas as condições para responder à QC inicialmente proposta.

Na parte final do nosso trabalho, é efetuada a apresentação e discussão dos resultados obtidos, por força da bibliografia consultada, dos questionários e entrevistas feitos juntos dos membros da Associação FIEP, que se constitui como quinto e último capítulo.

Por fim, será efetuada uma conclusão do trabalho de investigação onde serão tecidos alguns comentários considerados como pertinentes, onde serão verificadas as Questões Derivadas e apresentada a resposta à Questão Central.

Em anexos apresentaremos o questionário que foi dirigido aos países que fazem parte da Associação FIEP (Anexo A) com as respetivas respostas. Apresentaremos ainda uma descrição das forças integrantes da Associação (Anexo B) e terminamos com os Estatutos da Associação (<http://www.fiep.org/about-fiep/statutes/>) (consultado em 10jan13).



1. A Associação FIEP e os seus objetivos¹

Em 12 de Maio de 1994, nasceu uma franca cooperação institucional entre a *Gendarmerie* Francesa, a Arma de *Carabinieri* Italiana e a *Guardia* Civil Espanhola. A este grupo veio juntar-se a Guarda Nacional Republicana, no ano de 1996, materializando a constituição da Associação FIEP, sigla composta pelas iniciais dos países Fundadores da Associação: França, Itália, Espanha e Portugal.

Muito embora a Guarda Nacional Republicana apenas tenha integrado a referida Associação mais tarde, Portugal é considerado como um dos Países fundadores, como se pode verificar no próprio nome, que consiste num acrónimo composto pelas iniciais dos quatro Países (França, Itália, Espanha e Portugal – FIEP).

Posteriormente, aderiram as Forças da Turquia, Holanda, Marrocos, Roménia, Jordânia, Chile, Argentina e Qatar - os *Carabineros* do Chile e a *Gendarmería* Nacional da Argentina gozam do estatuto de Membros Associados, enquanto a Força de Segurança Interna do Qatar (*Lakhwiya*) possui atualmente o estatuto de Observador, prevendo-se que venha a ser-lhe atribuído, no corrente ano, o estatuto de Membro Associado. (Ver descrição das forças em Anexo B).

A Presidência da Associação FIEP é assegurada pelos vários Países Membros, em regime de rotatividade anual. Neste contexto, durante o ano de 2012, coube à Guarda Nacional Republicana assegurar a Presidência Portuguesa e no corrente ano, esta competência cabe à *Guardia* Civil espanhola.

O principal objetivo da Associação FIEP é promover a cooperação e a troca de conhecimentos, boas práticas e experiências entre as Forças de Segurança de natureza militar dos Países que a integram.

Anualmente é promovida a troca de alunos entre as Escolas e Academias das várias Forças e são organizadas diversas reuniões de trabalho, um Seminário Internacional e uma reunião formal que reúne os Comandantes e Diretores das Forças que integram a Associação FIEP, num evento que se reveste de maior importância e onde são tomadas as decisões de alto nível e definidas as linhas diretrizes para o ano que se segue.

Após a constituição da Associação, verificou-se, nos anos seguintes, um alargamento da Associação, com a entrada da Turquia (1998), Holanda e Marrocos (1999), a Roménia (2002), que passam a ser membros efetivos da Associação FIEP – Associação de Forças de

¹ <http://www.gnr.pt/default.asp?do=4ryV06r40npv10nv5/svr20r9> (consultado em 10 de janeiro de 2013)
<http://www.fiep.org> (consultado em janeiro de 2013)



Polícia e *Gendarmeries* Europeias e Mediterrânicas com estatuto militar. Em 2005 entra o Chile e a Argentina, que são membros associados, bem como a Jordânia, em 2008 como membro e, atualmente, ainda conta com o Qatar como candidato/observador.

O objetivo da Organização passa por estabelecer a cooperação política, económica e judicial entre países Europeus e Mediterrâneos, e agora também Sul-americanos, que providenciarão uma oportunidade para aumentar o conhecimento recíproco e detalhado em objetivos de segurança de interesse comum. Têm ainda em consideração a necessidade de assegurar que a Convenção Europeia para Direitos Humanos seja aplicada e que os regulamentos éticos comuns sejam utilizados, aquando do exercício das prerrogativas e autoridades institucionais.

Esta Associação facilita o entendimento entre as Instituições participantes, fortalecendo as relações e os laços estabelecidos, promove o aparecimento e a dispersão de ideias inovadoras e ativas, baseia-se na cooperação policial, solidariedade recíproca e desenvolvimento de modelos organizacionais e estruturais externos.

A associação destas instituições visa promover uma reflexão inovadora e ativa sobre as formas de cooperação policial, bem como valorizar o seu modelo de organização e de estruturas no exterior.

A associação assenta o seu funcionamento, em conformidade com os atuais Acordos internacionais e regulamentos nacionais, no intercâmbio de informações e experiências nas seguintes áreas:

- Recursos Humanos;
- Organização do Serviço;
- Novas Tecnologias e Logística;
- Assuntos Europeus.

A organização de cada reunião, que se designa por Cimeira, é rotativa entre todos os membros.

As duas principais apostas da Associação são:

- O desenvolvimento da capacidade de ser reconhecida a nível das autoridades europeias como um fórum e uma estrutura de cooperação de polícia separadas, capaz de conduzir ações concretas;

- Apesar da vontade de prosseguir os trabalhos terem começado com os membros europeus da FIEP, relativas à definição e estabelecimento da uma força policial Europeia para operar em um contexto de crise regional na Europa, reflexão esta que se enquadra perfeitamente no quadro da política europeia de segurança e defesa (PESD), de que os



contornos estão atualmente em processo de definição, os países FIEP que não são membros da União Europeia (UE) estão associados a trabalhos na perspectiva de contribuições adicionais.

Assim, a existência da Associação FIEP, constitui-se como uma mais-valia para o desenvolvimento de procedimentos doutrinários comuns, neste cenário internacional que se revela cada vez mais “pequeno”, no sentido em que as problemáticas que afetam os nossos países, ao nível da segurança, são na generalidade as mesmas.

O facto de todas as Forças de Segurança da FIEP possuírem um estatuto militar revela-se vantajoso não só pela disciplina e rigor empregue nas missões que desempenham, bem como pelo carácter dual (civil e militar) que as caracterizam e distingue de todas as outras.

Desta forma, pensamos ter respondido a nossa Questão Derivada nº1 “Quais as vantagens da Associação FIEP?”



Fig. 1 – Países Membros da Associação FIEP (não atualizado)

Fonte: <http://www.fiep.org/about-fiep/the-association/>



a. Os estatutos da Associação FIEP

Os Estatutos da Associação FIEP, assinados por todos os diretores gerais e comandantes gerais das instituições que dela fazem parte, a 20 de outubro de 1999, e que são atualizados em 15 de outubro de 2001, em 31 de outubro de 2002 e, por fim, em 13 de outubro de 2009, por forma a que as instituições que foram entretanto aderindo, pudessem ratificar este documento, expressam de forma muito clara, ao longo dos seus 21 artigos, anexo 1- calendário rotacional da Presidência e secretariado da Presidência, e Protocolo para o trabalho das Comissões, as regras por que se rege esta Associação.

Inicialmente, pode ler-se no seu prefácio que o Comandante geral do Corpo de *Carabinieri* italianos, o Diretor geral da *Guardia Civil* espanhola, o Diretor geral da *National Gendarmerie* francesa, o Comandante geral da Guarda Nacional Republicana portuguesa, o comandante-chefe da *Gendarmerie* turca, o comandante-chefe da *Koninklijke Marechaussee* holandesa, o comandante da *Real Gendarmerie* marroquina e o Inspetor da *Gendarmerie* romena, depois de determinarem que o estabelecimento de cooperação política, económica e judicial entre os países europeus e mediterrânicos se converteria numa oportunidade para aumentar o conhecimento recíproco aprofundado sobre objetivos de interesse comum de segurança; Levando em conta o desejo de melhorar as relações entre as respetivas instituições expresso em 12 de maio de 1994, em Madrid, com a assinatura de uma declaração comum; Depois de ter decidido a necessidade de assegurar que a Convenção Europeia dos Direitos Humanos é aplicada e regulamentos éticos comuns são usados no exercício das prerrogativas e autoridades institucionais; Observando as intenções expressas durante a reunião de diretores-gerais e de comandantes-gerais, realizada a 20 de outubro de 1998, em Madrid, bem como os resultados do trabalho realizado pelas comissões no ano de 1999, que confirmou e destacou os interesses recíprocos e necessidades; Depois de ter decidido, por último, as semelhanças estruturais e organizacionais, bem como a relação entre as tarefas institucionais e missões operacionais atribuídas, vêm concordar sobre a viabilidade de combinar esforços e procedendo, em conformidade com acordos internacionais e leis nacionais, com a criação de uma Associação que será referida como a Associação das Forças e *gendarmeries* policial europeia e mediterrânica com estatuto militar (FIEP).

No que respeita ao articulado deste documento, os artigos expressam no seu essencial os pontos que fazem parte da apresentação da Associação já mencionados anteriormente.



Fig. 2 – Logotipo da Associação FIEP

Fonte: DPERI CG GNR

b. Os Questionários

Como atrás referido, foi pedido ao Exmo. Coronel Carlos Alves, Diretor da Direção de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais da Guarda Nacional Republicana, que enviasse a todos os países que pertencem à Associação FIEP um questionário com sete perguntas que deveriam responder até 15 de março. As perguntas, apesar de abertas, foram formuladas de modo a obter uma resposta curta e concreta. Apresentam-se as perguntas:

Que opinião tem sobre a Associação FIEP, de que a Instituição que comanda é membro?

Quais as mais-valias a Associação tem trazido à sua Instituição?

E ao seu País?

Quais as mais-valias que o seu País traz à Associação FIEP?

E a sua Instituição?

Como encara o facto de a EUROGENDFOR ser uma inspiração e concretização FIEP e, atualmente a Associação não ter participação na mesma?

Que futuro projeta para a Associação FIEP?

Assim, no final do trabalho apresentaremos os resultados e desenvolveremos a discussão possível em torno dos mesmos.



2. Enquadramento das Operações de Apoio à Paz

As Nações Unidas são, nas palavras de Victor Ângelo (2005, p. 87), a única instituição intergovernamental com funções de manutenção de paz e segurança coletiva num quadro de referência universal, isto é, aberto a todos os Estados do Globo. A manutenção da paz foi o fundamento da génese da organização, constituindo ainda hoje, um dos quatro pilares fundamentais, em conjunto com a defesa e promoção dos direitos humanos, as questões de desenvolvimento sustentável e a coordenação das ajudas humanitárias. Esta questão tem recebido uma atenção muito particular por parte dos principais membros da ONU, quer política, quer em termos de reflexão substantiva e de fundo, estratégica, num quadro de análise e da problemática dos conflitos.

a. Enquadramento concetual das Operações de Apoio à Paz

Operações de Apoio à Paz é a denominação que abrange as atividades nas quais participam forças multinacionais, sob a égide das Nações Unidas, lideradas por esta organização ou conduzidas por outros atores², normalmente com autorização do Conselho de Segurança, cujo fim último é manter, garantir e restaurar a paz e segurança internacional.

A designação genérica das Operações de Paz tem evoluído ao longo do tempo entre o *Peacekeeping* (Operações de Manutenção de Paz), *Peace Operations* (Operações de Paz) e *Peace Support Operations* (Operações de Apoio à Paz). Segundo Viana (2002, p. 113) o termo *Peacekeeping*³ (Operações de Manutenção de Paz) tem sido mais utilizado pelos órgãos de comunicação social, pelo público em geral e por académicos. As Nações Unidas continuam a usar este termo para descrever globalmente as operações de paz. A UEO⁴ e a

²De que são exemplo a União Europeia (UE), a União Africana (UA), a Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), a Comunidade de Estados Independentes (CEI) e a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (ECOWAS), entre outras organizações e organismos.

³ Segundo LOPES (2005), a designação Operações de Manutenção de Paz (*Peacekeeping*) é muitas vezes empregue em sentido lato miscigenando elementos de promoção e imposição de paz (*Peace-making* e *Peace Enforcement*) e de desenvolvimento institucional sustentável, em múltiplas áreas de especialidade. O tradicional *post-conflict Peace building* surge integrado nos mandatos de *peacekeeping* (em *latu sensu*) da mais recente geração de missões de paz. Eventualmente, deveríamos falar em Operações de paz (*Peace Operations*) num sentido mais abrangente, e consequentemente o DPKO (*Departement of Peacekeeping Operations*) poder-se-ia designar por DPO (*Departement of Peace Operations*). Cfr. LOPES, Antero (2005), “Esforços de Polícia no Apoio à Paz Mundial”, in BRANCO, Carlos; GARCIA, Francisco (Coord.), Os Portugueses nas Nações Unidas, Lisboa, Prefácio, págs 70 e 71. A designação do presente trabalho está em concordância com esta visão mais ampla do termo “Operações de Paz”.

⁴No “*Documento de Helsínquia de 1992*”.



OSCE⁵ também usam a mesma terminologia. O termo *Peace Operations* (Operações de Paz) tem sido utilizado desde 1994, nos documentos oficiais americanos e é também comum em alguns meios académicos. Relativamente ao termo *Peace Support Operations* (Operações de Apoio à Paz), segundo o mesmo autor, é utilizado pelo Departamento de Estado Americano para designar o envolvimento dos Estados Unidos da América em operações de paz, sendo também utilizado em alguns documentos no âmbito da NATO. O Instituto de Estudos Superiores Militares, adotou o termo Operações de Apoio à Paz para designar “*todas as atividades empreendidas sob a égide das Nações Unidas...com a finalidade de manter, garantir e restaurar a paz e a segurança internacionais*” (Viana, 2002, p. 114). Por este motivo consideramos apropriado utilizar a mesma terminologia por ser suficientemente clarificadora e adequada.

Na atual praxis das Nações unidas⁶, existem alguns conceitos chave usados nas Operações de Apoio à Paz que estão à disposição da Organização e que lhe conferem uma grande flexibilidade. Assim:

- Prevenção de Conflitos (*Conflict Prevention*): trata-se de uma atividade, que envolve a aplicação de medidas estruturais ou diplomáticas para conter a escalada de disputas ou tensões inter-Estados ou intraestatais com o fito de se impedir que se transformem em conflitos. Tais medidas podem incluir a intervenção dos “bons ofícios” do Secretário-Geral, medidas de promoção da confiança entre as partes e a intervenção preventiva.
- Realização da Paz (*Peace-making*): Tratam-se, doutrinariamente, de ações diplomáticas para levar as partes hostis a negociar acordos através de meios pacíficos, tais como os previstos no capítulo VI da Carta das Nações Unidas. As medidas para facilitar a resolução do conflito podem ser levadas a cabo pelo Secretário-Geral a pedido do Conselho de Segurança, da Assembleia-Geral ou por sua própria iniciativa. Entre este tipo de ações podem assinalar-se o recurso ao Tribunal Internacional de Justiça, a mediação e negociação e a prestação de assistência para solucionar as causas da disputa, realizadas por enviados especiais, governos, grupos de Estados, Organizações Regionais, Organizações Não Governamentais ou personalidades independentes.

⁵Na “*Declaração de Petersberg de 1992*” e documentos subsequentes.

⁶ *United Nations Peacekeeping Operations - Principles and guidelines*, DPKO, UN, New York (18 January 2008), pág.17 e segts. (http://pbpu.unlb.org/PBPS/Library/Capstone_Doctrine_ENG.pdf - Consultado em 06 Abril de 2013)



- Manutenção da Paz (*peacekeeping*): Apresenta-se como uma técnica desenhada para preservar a paz, em zonas de hostilidades, tendente assegurar uma presença física⁷ da ONU, com o consentimento das partes envolvidas, e com o objetivo de controlar a implementação de acordos relativos ao controlo do conflito⁸ e à sua resolução⁹ ou para assegurar o fornecimento de assistência humanitária. O modelo inicial do *peacekeeping* traduzia-se em dois vetores: de observação do cessar-fogo¹⁰ e colocação de forças de interposição armada entre as fações beligerantes. Nos últimos anos verificou-se uma evolução, para um modelo complexo de operações que envolvem diversas componentes – militar, policial e civil – que operam e trabalham em conjunto para criar as fundações de uma paz sustentável e duradoura.
- Imposição da paz (*peace-enforcement*): envolve a aplicação, com a autorização do Conselho de Segurança, de medidas coercivas, através de uma força armada. A autorização da sua utilização é proporcionada pelo capítulo VII da Carta, e inclui o uso da força, para manter ou restaurar a segurança e a paz internacional em situações em que aquele Conselho determinou a existência de uma ameaça à paz, rutura da ordem pública ou atos de agressão. Quando for considerado apropriado, o Conselho de Segurança pode empregar outras agências ou organizações regionais que atuam sob a sua autoridade.
- Consolidação da paz (*peace-building*): envolve um conjunto de medidas identificadas como críticas para reduzir o risco de conflito, ou a recaída em conflito, através do reforço e consolidação das capacidades nacionais, a todos os níveis, para reforçar e consolidar a estabilidade e promover o desenvolvimento. É um processo complexo e de longo prazo que visa criar as condições para uma paz sustentada, atuando sobre as causas estruturais que estão na fonte da conflitualidade. Neste tipo de atuações podem incluir-se: a assistência técnica para a reorganização e formação das forças de segurança, o apoio ao fortalecimento das instituições estatais, a repatriação de refugiados, a tutela de processos eleitorais, a desminagem de grandes

⁷ O professor M. Virally, citado por DIHN (2003) refere que “esta presença de uma testemunha imparcial, representativa da comunidade internacional é a principal justificação deste processo mais conhecido na opinião pública sob a denominação jornalística de «capacetes azuis»”. Cfr DINH, Nguyen Q., DAILIER, Patrick, PELLET, Alain (2003), *Direito Internacional Público*, 2.^a ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

⁸ Cessar-fogo, separação das forças no terreno, etc.

⁹ Através de acordos parciais ou mais abrangentes.

¹⁰ Com tarefas de observação e informação.

áreas para retomar segmentos vitais da economia de um País como o transporte ou a agricultura.

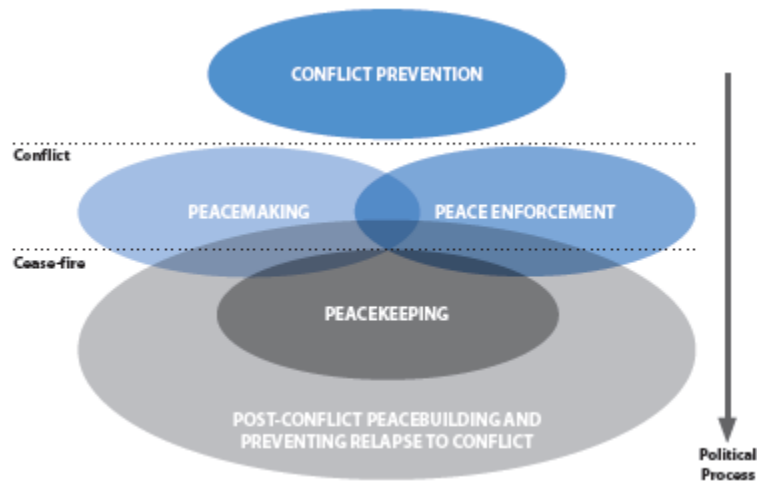


Fig. 3 – Fases das Operações de Apoio à Paz em zonas de conflito.

(fonte: *United Nations Peacekeeping Operations - Principles and guidelines*, DPKO, UN, New York)

Não podemos deixar de referir que a distinção entre os tipos de operações acima descritas não é estanque e que estas não se restringem normalmente a apenas um tipo de atividade, mas existem situações e momentos que comportam ações de cariz diversificado, como podemos verificar ao analisar a figura 1.

Neste particular, importa referir que existem outras medidas que podem ser tomadas e que contribuem para a resolução dos conflitos, donde se destacam:

- Aplicação de Sanções: traduz-se na aplicação de medidas coercivas que não implicam o uso da força armada para manter ou restaurar a paz e segurança internacionais, o seu objetivo é tratar de modificar a atitude de uma ou ambas as partes em conflito por intermédio da pressão política internacional. Normalmente, apresenta-se como um passo prévio ao possível uso de força armada para solucionar o conflito. Entre este tipo de ações encontram-se: a rutura total ou parcial das relações económicas através de embargos, interrupção total ou parcial das comunicações ferroviárias, marítimas, aéreas ou outros tipos de comunicação e a rutura de relações diplomáticas.
- Atividades de Desarmamento: que se baseiam em ações dirigidas ao controlo, recolha e destruição das armas. Este tipo de atuação não se verifica num contexto



isolado ou como ação independente, mas é complementar a outras atuações definidas anteriormente, normalmente ao processo de consolidação de paz (*peace-building*), podendo seguir-se também a uma atuação de imposição de paz (*peace-enforcement*). Refira-se que é normal que qualquer regime de sanções inclua o embargo de armas.

b. A Nova Ordem Mundial – Uma Nova Tipologia de Conflitos

No início da última década do século XX verificou-se uma alteração profunda do equilíbrio internacional simbolizada pela queda do muro de Berlim e pelo desmembramento da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), acontecimentos que ditaram o fim da guerra fria.

Os Estados Unidos da América (EUA) assumiram-se como a única grande potência reguladora das Relações Internacionais, dando-se assim o aparecimento de uma Nova Ordem Mundial ou, pelo menos, a queda da anterior ordem que regia as Relações Internacionais (Pereira & Menezes, 2005, p. 93).

A partir dos finais dos anos 80, com o desmantelamento do Bloco Soviético e o consequente desaparecimento da confrontação entre os dois blocos antagónicos (EUA e URSS), verifica-se um salto quantitativo e qualitativo das Operações de Apoio à Paz.

Após 1989, as Nações Unidas consolidam a perceção de que os conflitos começavam a ter uma predominância intraestatal em que as forças tinham, muitas das vezes, de intervir com um consentimento limitado das partes.

O período posterior à Guerra Fria foi caracterizado por uma proliferação de guerras civis e outros conflitos armados internos aos Estados que ameaçam a paz e provocaram crises humanitárias graves.

Entre 1992 e 1999 dos 13 conflitos em que as forças da Organização das Nações Unidas (ONU) intervieram nove tinham a particularidade de serem intraestatais (Pereira & Menezes, 2005, p. 206).

O panorama mundial tem vindo a espelhar um cenário onde, aparentemente, diminuiu o perigo de um confronto em larga escala mas aumentaram, em grande medida, os conflitos regionais e internos aos países.

Os fatores de conflitualidade deslocaram-se da ideologia, que alimentou a lógica bipolar, para múltiplas causas de natureza étnica, cultural e religiosa.

O desaparecimento do papel disciplinador, exercido pelas superpotências, propiciou a emergência de vários conflitos de matriz interna, ao libertar tensões até então contidas. As ações levadas a cabo por estas forças irregulares, que ignoram e violam os direitos



humanos, e a mudança constante das linhas de confrontação complicam sobremaneira o desenvolvimento do trabalho dos componentes de apoio à paz.

Neste “*novo*” tipo de conflitos ocorre com frequência o desmoronamento de todas as estruturas do Estado, com a conseqüente paralisação da governação, o desrespeito pelo primado da lei, e a subsequente generalização da desordem pública. Nestes cenários é frequente a emergência de grupos criminais organizados e de banditismo, que se agravam na ausência de perspectivas futuras da população¹¹. Em muitos casos, a situação degrada-se de tal forma que se atinge a completa falência das estruturas do Estado, quando não mesmo, a própria consciência das populações da pertença a esse Estado. (Macieira, 2005)

Em muitos dos conflitos atuais verifica-se uma terrível associação entre sistemas culturais arcaicos e armas modernas, capazes de produzirem um elevadíssimo número de mortos e deficientes, muito para além das capacidades desses países cuidarem das vítimas, e muito menos reintegrá-las¹².

Estes cenários são frequentemente caracterizados pela anarquia, por elevados níveis de violência e brutalidade, num ambiente de caos generalizado onde não existem interlocutores credíveis e capazes de estabelecer acordos que possam ser respeitados pelas partes. Estas incluem não apenas exércitos regulares mas também milícias e civis armados, com pouca disciplina e sem cadeias de comando definidas, o que coloca com frequência os participantes nas Operações de Apoio à Paz em situações limite, onde os acordos de cessar-fogo são ignorados e a presença das Nações Unidas questionada. Outro fator que contribui fortemente para alterar a tipologia dos conflitos é a globalização comercial, financeira e mediática. Esta última, com efeitos em termos da elevada visibilidade que estas crises atingem no Ocidente, traduzem-se em reações das opiniões públicas que pressionam os Estados para agir no sentido da resolução ou da limitação dos conflitos, e também, espalhando a revolta ou a indignação de certas situações em pontos distantes do globo.¹³

Neste contexto, segundo Macieira (2005, p. 12), a estes fatores – agravamento dos desníveis de desenvolvimento, crescente risco de contágio de epidemias, aumento de visibilidade das crises e choques daí resultantes, alteração das bases dos conflitos – junta-

¹¹ Em vastas áreas do Continente Africano, a esperança de vida e os indicadores de saúde regrediram para níveis de há trinta ou quarenta anos.

¹² Veja-se o caso das crianças-soldado na África Ocidental, no Uganda, com dezenas de milhar de vítimas.

¹³ Cita-se a título de exemplo a violência e a revolta em países muçulmanos provocada pela publicação das caricaturas de Maomé ou a notícia da revista *NEWSWEEK* alegando a dessacralização do Corão em Guantanamo, que gerou violência no Afeganistão.



se agora a reemergência do terrorismo de base global e o agravamento dos riscos de proliferação de armas de destruição maciça. Depois de ter sido tão importante antes da Primeira Guerra Mundial e entre as duas guerras, o terrorismo pareceu ultrapassado durante algumas décadas, parecendo limitar-se a alguns episódios ideológicos próprios das sociedades ocidentais desenvolvidas e a alguns conflitos de carácter nacionalista ou étnico, fundamentalmente centrado em países do terceiro mundo, à exceção da ETA e do IRA na Europa.

Contudo, o terrorismo tornou-se hoje numa ameaça global com motivações ideológicas difusas, de ambição universal com acesso a tecnologias e, possivelmente, a armas de destruição maciça ou outras com elevado potencial destruidor.¹⁴

As situações de falência de Estados produzem um elevado número de recrutas para estas organizações, podendo ainda servir de santuários para os movimentos mais radicais.

Será pertinente referir que, no mundo atual, é impossível conter um conflito nacional dentro das linhas administrativas das fronteiras de um país. Em muitos casos verifica-se um risco potencialmente elevado de “exportação” das crises nacionais, acarretando o perigo de contaminação regional, mas que pode também atingir outras zonas do globo. As migrações internacionais, os movimentos de refugiados ou as ações terroristas são apenas alguns exemplos das repercussões internacionais que as situações de instabilidade podem gerar em pontos geograficamente longínquos.

É este o mundo de hoje. Radicalmente diferente do mundo em 1945.

São estes os desafios que a ONU tem que enfrentar e que se apresentam, atualmente, a todos os países do Globo. Como sublinhou Koffee Annan¹⁵ no seu relatório “*In Larger Freedom*”, “não teremos desenvolvimento sem segurança, nem segurança sem desenvolvimento, nem uma nem outra sem o respeito pelos direitos humanos ”

c. O Regime Jurídico das Operações de Apoio à Paz

As Nações Unidas foram estabelecidas para “preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra”¹⁶ e um dos seus principais objetivos é a manutenção da paz e segurança internacionais. As Operações de Manutenção da Paz, ainda que não explicitamente prevista

¹⁴ Veja-se a destruição do World Trade Center em Nova York, em 11 de Setembro de 2001.

¹⁵ Report of the Secretary-General. *In Larger Freedom: towards development, security and human rights for all*. 21st March 2005.

¹⁶ Conforme estatuído na Carta das Nações Unidas



na Carta das Nações Unidas (CNU)¹⁷, tornaram-se um dos principais instrumentos para atingir tal desiderato.

Assim, o regime jurídico das Operações de Apoio à Paz tem-se formado, segundo Jorge Miranda (2006, p. 277), por costume internacional, a partir da prática do Conselho de Segurança, da Assembleia-Geral e do Secretário-Geral e analisa-se nos seguintes princípios:

1. As Operações são atividades das Nações Unidas, desenrolam-se sob a sua bandeira, os participantes usufruem dos privilégios e imunidades da Organização e à Organização é imputável a responsabilidade pelos prejuízos que delas venham a resultar;

2. Implicam o consentimento do Estado onde se realizam (embora se verifiquem exceções a esta regra, normalmente em situações limite, quando, por falta de um poder instituído, se atua apenas por decisão externa) e pressupõem sempre o respeito pela sua independência e pela sua integridade territorial;

3. Têm natureza não coercitiva, só se admitindo o recurso à força em caso de legítima defesa;

4. Postulam a imparcialidade perante as partes envolvidas no conflito – Estados ou fações no interior do Estado;

5. Têm uma duração limitada, e cessam ou por se ter alcançado o seu objetivo, ou por ele se ter tornado impossível, ou a pedido do Estado em cujo território se efetuam;

6. O órgão competente para decidir a realização de operações é o Conselho de Segurança, como órgão a que cabe “*a responsabilidade principal na manutenção da paz*” (art. 24.º da Carta);

7. A constituição das forças intervenientes é sempre multilateral, envolve contingentes de vários Estados;

8. A direção de operações compete ao Secretário-Geral, o qual determina a composição das forças, celebra os necessários acordos com os Estados que fornecem destacamentos e com os Estados em cujos territórios eles são colocados e comanda superiormente as ações.

9. O financiamento recai sobre a organização através das contribuições (obrigatórias) dos Estados-membros nos termos a fixar pela Assembleia Geral, órgão competente em

¹⁷A Carta das Nações Unidas foi assinada em São Francisco no dia 26 de Junho de 1945 e representa o documento base para todas as atividades da Organização.



matéria financeira (art.º17.º da Carta)¹⁸. As Operações de Manutenção de Paz enquadram-se, como o antigo Secretário-Geral da ONU Dag Hammarskjöld¹⁹ referia, num capítulo “Seis e Meio” – colocado entre a Resolução Pacífica de conflitos (Capítulo VI) e a Ação em caso de Ameaça à Paz, Rutura da Paz e Atos de Agressão (Capítulo VII) que prevê o recurso a meios coercitivos, tais como o emprego de forças militares.

As Operações de Apoio à Paz são criadas pelo Conselho de Segurança, órgão das Nações Unidas com a responsabilidade cimeira na manutenção da paz e segurança internacional. A aprovação de cada missão exige o voto favorável de nove membros do conselho, sendo passível de ser vetada por um dos cinco membros permanentes, em conformidade com o art. 27.º da Carta. A decisão tomada comporta o mandato, a composição da força e a duração da operação.

A base legal para o estabelecimento das missões encontra-se nos capítulos VI, VII e VIII da Carta.

O capítulo VI trata de “*Resolução Pacífica de Conflitos*”, o capítulo VII dispõe as “*Medidas a Adotar em caso de Ameaça à Paz, Rutura da Paz e Ato de Agressão*”.

O Capítulo VIII refere-se ao papel dos acordos e organizações regionais na manutenção da paz e segurança internacionais que as Nações Unidas desde que essas atividades respeitem os princípios definidos no Capítulo I da CNU.

O Capítulo VIII refere-se ao papel dos acordos e organizações regionais na manutenção da paz e segurança internacionais que as Nações Unidas desde que essas atividades respeitem os princípios definidos no Capítulo I da CNU.

Uma vez aprovada a missão, o Secretário-Geral é responsável pela sua implementação, devendo informar o Conselho de Segurança acerca dos progressos efetuados, cabendo a direção política e executiva da operação no terreno ao Departamento de Operações de Manutenção de Paz do Secretariado das Nações Unidas (DPKO)²⁰, que é

¹⁸ Verifica-se a aplicação de um duplo critério, político e económico, que permite calcular a participação financeira dos Estados em cada operação. Considerando que certos Estados têm uma responsabilidade maior na manutenção da paz, a Assembleia Geral estabeleceu uma escala especial, que não é a do orçamento ordinário, onde as quotas dos membros permanentes e dos países industrializados são acrescentadas para aliviar as dos países em desenvolvimento.

¹⁹ Foi Secretário-Geral das Nações Unidas entre 1953 e 1961 e Prémio Nobel da Paz em 1961. Foi o grande impulsionador das Operações de Apoio à Paz. Faleceu num acidente de aviação ao serviço da ONU, em 18 de Setembro de 1961, no Norte da antiga Rodésia (atual Zâmbia).

²⁰ O DPKO foi criado como um departamento com identidade própria dentro do Secretariado das Nações Unidas em 1992, sob a liderança do então Subsecretário-Geral (SSGONU) – e atual Secretário – Kofi Annan. O DPKO tem por missão principal prover orientação e direção política e executiva às Missões de Paz, em colaboração estreita com: o CS, os países contribuintes com elementos policiais, militares e recursos



um departamento com capacidades estratégicas e operacionais, responsável pelo planeamento, o estabelecimento, a orientação e o apoio às missões de apoio à paz (Lopes, 2005).

Os Países membros da ONU contribuem com pessoal militar e policial, que destacam individualmente ou como forças constituídas. Todo o suporte logístico das operações é fornecido por Estados ou por operadores privados. O pessoal civil destacado para as missões provém de origens diversas, onde se incluem os funcionários da ONU, os elementos destacados pelos Estados membros e, ainda, indivíduos recrutados, internacional ou localmente, para preencherem postos específicos (Ribeiro & Ferro, 2003, p. 115).

Conforme refere Jorge Miranda²¹, as Missões de Apoio à Paz podem fundamentar-se, todavia, no fim geral das Nações Unidas de “*manter a paz e a segurança internacional*”, com a possibilidade de tomada de medidas coletivas eficazes que sejam necessárias (art. 1.º). Aliás, se as Nações Unidas podem empregar a força para restabelecer a paz (art.42.º e segs.), por maioria de razão hão-de poder organizar operações para impedir que a paz seja afetada, com as consequências inerentes. Daí que diversas operações venham sendo implementadas com a invocação do Capítulo VII, pelo Conselho de Segurança, normalmente em casos de pós-conflito, onde a situação é volátil e o Estado é incapaz de manter a segurança e a ordem pública.

Segundo Bacelar Gouveia (Gouveia, 2001), a CNU fixou a proibição mais abrangente do uso da força, erguendo do mesmo passo a defesa da soberania num dos seus princípios fundamentais, afirmando que “Os membros deverão abster-se nas suas relações internacionais de recorrer à ameaça ou ao uso da força, quer seja contra a integridade territorial ou a independência política de um Estado, quer seja de qualquer outro modo incompatível com os objetivos das Nações Unidas”. As exceções são, entre outras, “as medidas adotadas ou autorizadas pelos órgãos competentes da Organização das Nações

financeiros, bem como com as partes beligerantes. O DPKO é, pois, um departamento com capacidades estratégicas e operacionais, responsável pelo planeamento, o estabelecimento (incluindo a colocação dos recursos humanos e dos meios logísticos no terreno), a orientação e o apoio às missões de peacekeeping.

O DPKO é liderado por um Subsecretário-Geral, na direta dependência da SGONU, e é atualmente composto por mais de seis centenas de profissionais oriundos de todo o mundo, distribuídos pelas suas componentes principais: política (Office of Operations), militar (Military Division), policial (Police Division) e de apoio administrativo (Office of Mission Support). Possui ainda um gabinete de estudos (Peacekeeping Best Practices Unit) e uma unidade de apoio à desminagem e controlo de minas (Mines Action Service). Está também dotado de um Front Office (mini-secretariado) em apoio das atividades do Subsecretário-Geral. Cfr. LOPES, Antero, ob. cit. pág.71.

²¹ MIRANDA, Jorge (2006), ob.cit. pág.277 e seg.



Unidas para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais”, *conforme* o art. 42º da CNU.

A invocação do Capítulo VII, para além de estabelecer a base legal para a decisão, poderá ser entendida como uma demonstração de firmeza política e um meio de relembrar as partes em conflito, bem como os restantes países da ONU, da obrigação de implementar efetivamente as decisões do Conselho de Segurança²².

Se procurarmos fazer a distinção entre as Operações de Apoio à Paz, cuja prática se desenvolveu desde 1956, verificamos que a diferença de princípio reside no facto de que uma operação de manutenção de paz “*clássica*” pressupõe o consentimento dos Estados afetados, enquanto uma operação ao abrigo do capítulo VII é coercitiva, decidida e aplicada unilateralmente pelas Nações Unidas, no espírito do sistema imaginado pelos autores da Carta (Dinh, et al., 2003).

No entanto, esta diferença tem-se tornado cada vez mais ténue ao longo dos últimos anos. Desde 1990, várias forças de manutenção de paz foram instituídas com fundamento no capítulo VII da Carta, e atualmente uma mesma crise pode justificar simultaneamente uma intervenção coercitiva, com medidas militares de acordo com o Cap. VII, e outras medidas que se enquadrem numa Operação de Manutenção de Paz clássica, com todos os aspetos “*civis da intervenção*”.

As Operações de Apoio à Paz hodiernas são frequentemente dotadas de mandatos mais robustos do que aqueles que eram atribuídos durante a Guerra Fria. Isto tem sucedido em três tipos de circunstâncias. Em primeiro lugar, o Capítulo VII tem sido invocado com a vontade de enfatizar o direito ao uso da força em legítima defesa por parte dos elementos das forças de manutenção de paz. Em segundo lugar, em situações onde foram sentidas dificuldades de atuação, como sucedeu com a UN *Protection Force* (UNPROFOR) na antiga Jugoslávia, os mandatos foram revistos para incluir a autorização de atuação no âmbito do Cap. VII, uma vez mais, teoricamente, para sublinhar o direito à auto defesa. Em ambos os casos houve uma tendência para demonstrar um maior suporte político e material à força da ONU. Em terceiro, algumas operações foram mandatadas no âmbito do Cap. VII com o objetivo de efetuar ações coercivas, como sucedeu na tristemente célebre UNSOM, na Somália (Chesterman, 2005).

²² *United Nations Peacekeeping Operations - Principles and guidelines*, DPKO, UN, New York (18 January 2008), pág.13 (http://pbpu.unlb.org/PBPS/Library/Capstone_Doctrine_ENG.pdf -Consultado em 06 Abril de 2013)



3. A Componente Militar Versus a Ação Policial. A Atuação em Cenários de Criminalidade Generalizada.

Um dos aspetos fundamentais com que a comunidade internacional tem de lidar nas fases de planeamento e implementação de Operações de Apoio à Paz é a reconstrução das estruturas sociais, tendo por base o funcionamento do sistema de justiça. Isto implica que, se necessário, o território seja colocado sob administração internacional da ONU, ou de outra Organização Internacional mandatada pela ONU, e que as componentes judiciais e policiais da missão sejam dotadas de poder executivo²³.

Os problemas de ordem interna que se verificam em alguns países, como é o caso do Haiti²⁴ ou da Somália²⁵ nos anos 90, onde existe uma proliferação geral do banditismo e onde a violência é gerada por grupos armados que não têm preocupações de ordem política, apenas tiram proveito económico ilícito do colapso das instituições estatais, conduzem-nos a um cenário totalmente distinto da “tradicional” confrontação entre facções.

Neste tipo de cenários, como nos diz Victor Ângelo, “o envio de forças militares não configura uma resposta adequada. As forças armadas, mesmo as provenientes dos melhores exércitos do mundo não estão preparadas para enfrentar este tipo de desafios. Não se consegue combater o crime generalizado, fortemente armado e altamente perigoso, com uma resposta militar”. (Ângelo, 2005)

Este autor prossegue o raciocínio afirmando que com a insistência na resposta clássica, à base de militares e de meios bélicos próprios para combater grupos de guerrilha ou formações de guerra de cariz convencional, não se consegue pôr cobro à situação de grande instabilidade e segurança em que os residentes do país em questão vivem. Estão-se, pelo contrário, a criar condições que conduzirão “inevitavelmente ao desânimo e ao fracasso”, com um impacto profundo sobre a participação dessas forças em futuras missões de paz, e a “pôr em causa a imagem das Nações Unidas, devido ao alto risco de insucesso”.

Assim, Victor Ângelo²⁶ defende que estas situações exigem componentes policiais de grande envergadura, com meios de investigação, de recolha de informações, e de

²³ The Challenges Project, Challenges of Peace Operations: into the 21st Century – Concluding report 1997-2002, Elanders Gotab, Stockholm, 2002, pág.20.

²⁴ O caso do Haiti é paradigmático: o rapto de pessoas inocentes faz parte do quotidiano e os níveis de insegurança afetam de forma brutal a vida de toda a sociedade.

²⁵ Veja-se a situação da Somália, onde num passado recente, os chefes de guerra eram também os cabecilhas dos grupos de criminosos armados.

²⁶ Victor da Silva Ângelo é o mais antigo funcionário português da ONU, onde trabalha desde 1978, tendo desempenhado o alto cargo de Representante Especial do Secretário-Geral para o Chade e República Centro-



operacionalidade, que permitam fazer frente à violência armada e a bandos criminosos de alta perigosidade.

Estas operações requerem uma abordagem diversa, em que o comando e controlo operacionais estejam a cargo de oficiais de polícia com grande experiência, possuindo um conhecimento profundo das formas de atuação de combate ao crime, inclusive em meios urbanos de grande densidade populacional.

Será também essencial que estas missões sejam configuradas de modo a privilegiar, o restabelecimento das instituições nacionais de segurança interna, as relativas à administração da justiça, aos direitos humanos e o combate à pobreza endémica.

Como nos diz Alcantud (2008, p. 37), a natureza dos conflitos modernos impôs uma revisão da doutrina do uso das Forças Armadas, especialmente no período pós-conflito. Esta situação tornou-se ainda mais relevante quando se analisaram as "lições aprendidas" durante os recentes conflitos do Iraque e do Afeganistão, nos quais os analistas dos Estados Unidos da América chegaram a afirmar que "soube-se ganhar a guerra ", mas "não se soube ganhar a paz". Esta afirmação implica uma autocritica clara sobre a conduta predominantemente militar no pós-regime no Iraque, e levou a uma revisão da doutrina conhecida como "As operações de estabilização, segurança, transição e Reconstrução" (SSTR). A mensagem é clara, a gestão pós-conflito não é ⁶⁰ predominantemente militar, mas é de natureza multissetorial e todos os sectores devem ser integrados e coordenados desde o planeamento até à execução, fazendo-se referência especial a quatro sectores: ²⁷

- Estabilização. Atividades dirigidas à gestão das tensões entre as diferentes partes do conflito; a prevenir, impedir ou interromper a deterioração da situação política, económica e de segurança; a criar estabilidade na área de operações, e a definir as condições prévias necessárias à realização dos esforços de reconstrução.
- Segurança. Envolve a criação de um ambiente seguro para todos os intervenientes na área de operações.
- Transição. É o processo de passagem da responsabilidade e da autoridade das agências civis e militares externas, que operam no conflito, para as autoridades locais.

Africana, liderando assim a missão da ONU na região, MINURCAT. Possui uma grande experiência em missões das Nações Unidas donde se destacam: Serra Leoa, Timor Leste, Tanzânia, Gambia, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

²⁷Military Support to Stabilization, Security, Transition, and Reconstruction Operations Joint Operating Concept. US Joint Forces Command, August 2006.



- **Reconstrução.** É o processo de reconstrução das instituições políticas, económicas e sociais e das infraestruturas físicas, condições indispensáveis ao desenvolvimento a longo prazo.

O principal papel da componente militar na fase pós-conflito é o de proporcionar um ambiente de segurança e de contribuir para a estabilidade, mediante o restabelecimento de capacidades militares locais fiáveis e sustentáveis.

Um aspeto fundamental para alcançar a estabilidade na área de operações é o rápido restabelecimento da "lei e da ordem" e, sobretudo, a manutenção da ordem pública. É evidente que para este trabalho as unidades militares não estão preparadas, equipadas e que não têm experiência para lidar com a população civil.

Contudo, em algumas operações as unidades militares tiveram de realizar este trabalho, devido à lenta incorporação da componente de polícia civil com poder executivo, em particular no que diz respeito às unidades policiais capazes de lidar com a ordem pública. Este lapso de tempo é conhecido com diferentes expressões segundo as fontes que se consultem: vazio de segurança ("security gap") vazio na implantação ("deployment gap") ou vazio policial ("law enforcement gap"), contudo todos se referem a esta circunstância em que as forças militares tem de assumir "funções de tipo policial" devido à incorporação mais tardia da componente de polícia civil internacional.

No ambiente NATO este vazio foi resolvido mediante a incorporação na estrutura da missão militar das conhecida MSU (*Multinational Specialised Unit*), unidades policiais de estrutura militar fornecidas pelos Carabinieri italianos.

Na União Europeia pretende-se corrigir esta situação, com o recurso às Unidades de Polícia Integradas (IPUs), que são, basicamente unidades policiais tipo "gendarmico" capazes de estar temporariamente sob comando militar, donde se destaca o aparecimento da Força de *Gendarmerie* Europeia, uma iniciativa dos países europeus que possuem forças policiais de estatuto militar, e de que faz parte a Guarda Nacional Republicana.

Alcantud (2008, p. 39) refere ainda que, na mesma linha, alguns estudos²⁸ realizados no seio da *RAND Corporation*²⁹ analisaram o que aconteceu nos conflitos do Iraque e do Afeganistão, especialmente a gestão do terrorismo internacional e dos movimentos de

²⁸ War by other means-building complete and balanced capabilities for counterinsurgency. Rand Corporation 11 February 2008.

²⁹ Instituição Americana sem fins lucrativos cujo objetivo é ajudar a melhorar a política e tomada de decisão através da investigação e análise.



insurreição e também concluíram que foi utilizada uma abordagem predominantemente militar, o que é errado para a gestão pós-conflito.

Volta-se também a destacar a necessidade de uma gestão multilateral e evidencia-se a incapacidade dos EUA para mobilizar capacidades civis para a gestão de crises (especialmente nas áreas policial, judicial, fiscal e prisional). No mesmo estudo é proposto como uma das medidas a implementar a criação de capacidades civis locais, mencionando-se especificamente forças de tipo *gendármico*.³⁰

A importância da oferta a nível internacional de unidades organizadas de polícia com capacidade de atuação na ordem pública e que podem ser utilizadas em operações de gestão de crises, levou o G-8 para lançar uma iniciativa conhecida como COESPU³¹ liderada pela Itália (*Carabinieri*), com o apoio de os EUA para a formação de quadros superiores que permitam a criação de Unidades de polícia (*Stability Police Units*), para serem utilizadas pelas organizações internacionais de âmbito regional (especialmente nos continentes Africano e Asiático). Esta iniciativa recebeu a bênção e o apoio Nações Unidas, que veem nela uma excelente oportunidade para promover a criação deste tipo de unidades de polícia tão importantes e necessárias nas atuais operações de apoio à paz patrocinadas pela ONU.

Desta forma, conclui-se que verificada a existência de uma lacuna na resolução de conflitos, visto ser necessário fazer uma transição e reconstrução dos países envolvidos, a intervenção das forças do tipo *gendarmerie* é plenamente justificável, pelo que consideramos ter respondido à nossa Questão Derivada nº2 “Em que tipologia de Missão podem ser empenhadas as Forças do tipo *Gendarmerie*?”

a. As Forças de Segurança e a Globalização dos Fenómenos Criminais

O Mundo atual está em constante mutação, em processo acelerado de globalização, com as suas fronteiras permeáveis à circulação de pessoas, bens, mercadorias e capitais, onde a crescente capacidade de comunicação e as oportunidades trazem, inerentemente, preocupações acrescidas e fenómenos criminais associados.

Tais fenómenos criminais têm vindo a constituir-se uma prioridade em matéria de segurança, tornando-se premente a necessidade de desenvolver mecanismos de controlo e de prevenção eficazes.

³⁰Constabulary Forces é a designação anglo-saxónica.

³¹ Centro de Excelência para as Unidades de Estabilização Policiais localizado em Vicenza (Itália).



As redes criminosas, mais ou menos organizadas, veem neste processo de globalização uma cobertura às suas atividades ilícitas e uma porta aberta que lhes permite perpetrar os seus atos criminosos.

Fenómenos criminais como o terrorismo, o crime organizado transnacional, o radicalismo, quer seja étnico, religioso, nacionalista ou de qualquer outra natureza, a imigração ilegal, o tráfico de seres humanos, a luta desenfreada pelos recursos naturais, a degradação ambiental, as pandemias, entre outros, tornam-se nas novas ameaças e riscos, potenciados pelo processo de globalização, transversal aos vários Países e que afetam as Comunidades e os Estados.

Estas ameaças e riscos afetam a Segurança Pública de um Estado e, globalmente, de vários Estados. Não são estanques.

Esta ténue fronteira entre as tradicionais ameaças internas e as ameaças externas exige, numa perspectiva abrangente, a abertura à dimensão internacional, e que sejam reconsideradas as formas de luta e de prevenção. Não é possível fazer face a fenómenos e ilícitos transnacionais, que afetam diversos e extensos espaços geográficos, na lógica tradicional do Estado totalmente soberano, fechado, imune ao que se passa exteriormente.

Existe uma clara mais-valia na cooperação policial internacional, baseada na troca permanente de informação, de experiências, técnicas de intervenção, investigação e atuação operacional conjunta, como chave para o sucesso na luta contra os novos fenómenos criminais.

Porque ameaças transnacionais exigem respostas transnacionais, no quadro da cooperação policial internacional. Ameaças graves como o terrorismo, a contestação social violenta, organizada, manipulada e estimulada a partir do exterior ou concertada com o exterior das fronteiras, a pirataria, o tráfico de drogas, o branqueamento de capitais, o vazio do poder ou a pobreza e miséria extremas, são alguns dos exemplos que, provindo do exterior, afetam a segurança interna de um Estado.

Uma das funções essenciais de um Estado no exercício do seu poder de soberania é a garantia da Segurança Pública. Os seus principais instrumentos são as Forças e Serviços de Segurança, que devem adaptar-se às necessidades e à evolução dos fenómenos criminais, de forma a cumprir os seus propósitos.

Passa-se, assim, de uma dimensão essencialmente interna e focalizada em ameaças provenientes do interior do próprio Estado, para uma dimensão globalizada, voltada para o exterior e para as ameaças que, com origem fora do Estado, afetam a segurança pública, a tranquilidade e ordem públicas, a segurança das pessoas e dos seus bens, o regular



funcionamento das Instituições e o normal exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Urge, neste contexto, adaptar as políticas de segurança, as Forças e Serviços de Segurança, a própria função policial, as suas respostas aos fenómenos criminais e às suas ameaças e riscos, a um espaço de atuação alargado.

Como tão bem vem explanado na chamada Estratégia Europeia em matéria de Segurança, “numa era de globalização, as ameaças longínquas podem ser tão preocupantes como as que estão próximas de nós”. “Os terroristas e os criminosos são hoje capazes de atuar no mundo inteiro: as suas atividades na Ásia Central ou Meridional podem representar uma ameaça para os países europeus ou para os seus cidadãos.” “O nosso conceito tradicional de autodefesa (até ao final da «guerra fria») baseava-se na ameaça de invasão. No contexto das novas ameaças, a primeira linha de defesa há de muitas vezes situar-se no exterior. As novas ameaças são dinâmicas.” “Contrariamente ao que se passava com a ameaça maciça e visível da «guerra fria», nenhuma das novas ameaças é puramente militar, nem pode ser combatida com meios exclusivamente militares; todas elas requerem uma conjugação de instrumentos.”

Partindo do pressuposto de que a esfera de atuação para garantia da Segurança Pública se vem alargando com o próprio processo de globalização das ameaças e riscos e que a fronteira entre a segurança interna se vem esbatendo com a fronteira da defesa exterior, pode assumir-se como certas as mais-valias decorrentes de uma estreita cooperação entre as Forças e Serviços de Segurança de um Estado e as suas Forças Armadas, sem prejuízo do necessário e desejado reforço da articulação e cooperação entre a segurança e a defesa, pelas vantagens que podem ser retiradas da atuação das Forças militares no quadro da segurança pública, até pelos recursos que poderão disponibilizar, designadamente os seus meios aéreos.

Um dos maiores desafios que se nos depara é, sem dúvida, o do alargamento do espaço de atuação das Forças e Serviços de Segurança, o de estimular e reforçar o trabalho operacional conjunto e a cooperação internacional, sendo esse, seguramente, um dos caminhos a seguir.

No tocante à cooperação internacional, não é possível deixar de referir organizações como a INTERPOL, a única verdadeiramente global, embora com limitações evidentes, especialmente as resultantes da diversidade que caracteriza o panorama político, social e económico mundial; a EUROPOL, uma organização sólida, funcional e extremamente eficaz na Europa; a AMERIPOL, um projeto em evolução e altamente promissor no



continente Americano. Todas elas vocacionadas para melhorar a cooperação operacional, a troca de informações criminais, a resposta conjunta ao crime organizado de natureza transnacional e a assistência mútua.

Uma Força de Segurança moderna, uma Força de Segurança empenhada em servir as populações, tem hoje que ter uma percepção clara das novas ameaças, das ameaças globais, tem que estar preparada para aceitar e integrar respostas mais flexíveis, articuladas e complementares em matéria de segurança interna, desde que salvaguardas as suas especificidades e competências, tem que fazer uma forte aposta na cooperação policial internacional, enquanto via por excelência para a auto valorização e para a prevenção e combate mais eficazes às novas ameaças e, simultaneamente, estar preparada para atuar no exterior do seu próprio Estado, no quadro das Missões de Gestão Civil de Crises, desde que sob um claro mandato internacional, como meio para contribuir para a segurança global e para a segurança interna do seu próprio território.

A cooperação policial internacional, assente numa genuína partilha, quer de informações quer de táticas e técnicas de intervenção, na investigação coordenada ou até conjunta e, porque não, na atuação operacional conjunta, envolvendo a possibilidade de concessão de poderes executivos de polícia a operacionais de um Estado para atuar no território de outro, constitui uma das chaves para o sucesso na luta contra as novas e transnacionais ameaças à segurança e defesa.

b. As Missões de Paz no Contexto Atual

As Nações Unidas nasceram em 1945, tendo na sua génese quarenta e nove Estados membros que partilhavam valores muito semelhantes pois o mundo independente era constituído, com poucas exceções, essencialmente pela Europa, pela América do Norte e do Sul e por alguns países Asiáticos. Nesta altura, o conflito entre Estados era visto como a principal ameaça à paz e segurança internacional, e toda a estrutura e procedimentos da organização foram pensados nessa base.

A emergência de mais de 100 países dos impérios coloniais europeus, desde os anos 60 do séc. XX, trouxe as questões do desenvolvimento económico, social e cultural para o centro das preocupações da ONU.

A falência num largo conjunto de países dos vários modelos de desenvolvimento tentados – fundamentalmente em África, mas também em certas áreas da Ásia e da América Latina – tem implicado a manutenção das questões do desenvolvimento na agenda internacional, com uma urgência renovada quando se constatarem os fracassos.



As operações de manutenção de paz, desenvolvidas inicialmente como um meio de intervenção em conflitos entre Estados, passaram, como já foi referido, a ser empregues, com cada vez maior frequência nos conflitos intraestatais e em guerras civis que ocorrem entre múltiplas fações armadas, com objetivos políticos muito distintos, e onde não, por vezes, não se denota clarividente e bem definida a sua linha de confrontação.

A experiência destas operações, foi ditando uma mudança no paradigma das missões de paz tradicionais, que foram sendo complementadas com estruturas de pessoal e equipamento mais adequados, e dotadas de mandatos mais amplos que, em muitos casos, passaram a situar-se mais no âmbito do capítulo VII, prevendo atuações coercitivas para restaurar a paz e a segurança e dispensando o acordo das partes em conflito, entrando nas denominadas Operações de “Imposição de Paz”, em vez das tradicionais ações de “Manutenção de Paz”.

Como facilmente se verifica, é premente que, conforme foi proposto pelo Secretário-Geral, seja revisto o princípio da soberania cuja manutenção absoluta significaria condenar milhões de seres humanos, não protegidos, a violências extremas que ocorrem em áreas sem lei e em territórios sujeitos a conflitos internos.

Deverá prever-se assim a “necessidade de proteger”, atingindo um novo entendimento sobre os critérios do uso da força, que deverá ser aplicada de forma legítima mas sem permitir abusos.

Em nosso entender, está identificado um claro “*gap*” institucional entre as questões de segurança e desenvolvimento, constatando-se que cerca de metade dos países que emergem dos conflitos recaem num novo conflito nos cinco anos subsequentes³², precisamente porque a passagem ao desenvolvimento sustentável é difícil e exige a integração das vertentes de progresso e segurança, passando pela implementação e aperfeiçoamento do Estado de direito.

Assim, as valências que contribuem para atingir este estágio têm de ser incluídas nos mandatos das Operações de Apoio à Paz e, em geral, em todas as atividades da organização. (Macieira, 2005)

c. As Vantagens do Modelo *Gendármico*

As forças envolvidas nas missões de *peacekeeping* poderão ter de proteger refugiados, prender criminosos de guerra, proteger instalações de comunicações, apoiar

³² Veja-se a título de exemplo o caso de Timor Leste.



processos eleitorais, obter informação no âmbito da investigação criminal, destruir gangs de criminosos e evitar que ocorram ações de intimidação entre as partes de um determinado conflito (Bayley, 2001). Neste tipo de missões, que não são propriamente missões de combate, irá emergir um vazio de segurança, referido em grande parte da literatura de referência como *security gap*. Esta é uma realidade insofismável, a não ser que as Forças Armadas estejam dispostas a serem empregues como forças de segurança empenhadas em missões policiais, até que a comunidade internacional esteja em condições de disponibilizar uma alternativa civil ou uma polícia local competente.

Neste sentido, de acordo com Alcantud (2008, p. 48), a natureza dos conflitos modernos, levou a que as Forças Armadas revissem a sua doutrina, especialmente no que concerne ao período pós-conflito. Segundo o mesmo autor, isto deveu-se em parte à experiência obtida no Afeganistão e no Iraque, que teve como consequência uma revisão dos conceitos das operações de estabilização, de transição ou de reconstrução, chegando-se à conclusão que a gestão de um conflito, após uma intervenção inicial, não é de natureza exclusivamente militar, antes abrangendo uma multiplicidade de sectores.

De acordo com Kelly (2009, p. 126), uma força de estabilização, referindo-se a uma força do tipo da EGF, poderá ter um papel significativo, também para moldar um determinado cenário antes de um conflito armado propriamente dito e durante o decorrer do mesmo, bem como garantir que a lei e a ordem sejam respeitadas, na medida do possível. Desta forma, a componente *gendármica* deverá ser utilizada, pois persiste ainda uma grande demora na implementação da ação efetiva da polícia civil. Isto provoca o supramencionado *security gap*, situação na qual as Forças Armadas são forçadas a assumir tarefas de âmbito policial.

Kelly (2009, p. 129) subscreve esta ideia, ao dizer que as *stability operations*, conceito americano em tudo semelhante às Crisis Management Operations (CMO) europeias, são uma realidade inegável da política externa dos Estados Unidos. As operações deste tipo têm como objetivo, em primeiro lugar, fazer cumprir a lei e a ordem e, em segundo lugar, manter a segurança necessária para desenvolver sem riscos as atividades económicas de um Estado. Sendo assim, as Forças Armadas e Forças de Segurança desempenham papéis diferentes mas complementares, sendo ambas necessárias para o sucesso da operação.

Segundo Alcantud, (2008, p. 23), dependendo de cada país, as forças *gendármicas* desempenham um largo espectro de especialidades dentro do trabalho policial. Para além disso, de acordo com este autor, existe outra vantagem, que se prende com o estatuto



militar destas forças, que permite que fiquem em algumas situações sob a alçada do Ministério da Defesa e também inseridas na cadeia de comando militar. Portanto, estas características permitem que sejam utilizadas nas fases iniciais de uma CMO. As funções policiais, neste tipo de cenários, devem ser levada a cabo por corpos especializados, preparados, equipados e com experiência e mentalidade policial adequada ao trato com a população civil, pois sem estas características, como se verá posteriormente, a possibilidade de se assistir a uma escalada da violência é muito elevada.

De acordo com Weger (2009, p. 231), as forças *gendármicas* tem custos menores que as Forças Armadas, pois não utilizam equipamento tão pesado e tecnologicamente sofisticado, providenciando segurança de acordo com os padrões utilizados no seu próprio território de origem. Para as partes em conflito, poderá ser mais aceitável ao nível político o empenhamento de forças *gendármicas* numa CMO, uma vez que ao serem uma força de segurança não são tão suscetíveis de serem vistas como inimigo. Assim, para potenciais adversários, será mais difícil manipular a opinião pública no sentido de se oporem à ação desta força.

Ainda de acordo com Alcantud (2008, p. 123), as situações de instabilidade que se verificam nos cenários para onde são projetadas as forças *gendármicas*, exigem que estas sejam unidades policiais robustas, bem equipadas e com capacidade de autoproteção, características essas que são facilmente constatáveis na EGF. A dependência das forças *gendármicas*, mesmo que temporária, em relação à cadeia de comando militar, permite que se alcance grande rapidez no planeamento, empenhamento e obtenção dos recursos logísticos necessários. Permite assim tirar partido do fator tempo, o que segundo Kelly (2009, p. 45) dá a possibilidade de ganhar uma vantagem sobre os demais adversários. Nas polícias civis, esta rapidez de empenhamento de unidades robustas e equipadas para intervir em situações de ordem pública é consideravelmente limitada.

Outra vantagem das forças *gendármicas* apresentada por Alcantud (2008, p. 39) é a de possuir metodologias de planeamento normalizadas, experiências multinacionais comuns e um comando multinacional conjunto permanente, permitindo uma continuidade e uma estabilidade na capacidade de planeamento. Uma vez que a EGF pode estar integrada tanto numa cadeia de comando militar como civil, proporciona à comunidade internacional uma valiosa ferramenta policial, pois consegue assegurar a transição de uma cadeia para a outra.

Alcantud (2008, p. 55) salienta também, que a maioria dos países contribui para a componente policial das CMO enviando Oficiais de polícia a título individual, sendo



poucos os países dispostos a proporcionar unidades de polícia para atuar com um efetivo mandato executivo.

De acordo com Kelly (2009, p. 72) após o colapso de um regime repressivo no qual o abuso de autoridade era constante, regista-se um aumento exponencial da criminalidade. Normalmente, as forças locais não conseguem lidar com este aumento de insegurança. Kelly (2009, p. 39) destaca algumas tarefas mais importantes num cenário CMO, que podem ser desempenhadas pelas forças policiais de estabilização, que reúnem, em última análise, as características de uma força de *gendarmérie*. Em primeiro lugar, a capacidade de investigação. Esta investigação deve entender-se para além da mera investigação criminal, alargando-se à investigação de redes criminosas em larga escala. Cria-se, desta forma, a possibilidade de descobrir onde e quando atuam as redes criminosas, milícias armadas ou grupos de insurgentes. Outra das missões importantes será a desempenhada por forças *Special Weapons And Tactics*, que se poderá entender como o equivalente às forças de operações especiais da GNR. Num cenário CMO, estas têm a mais-valia de poderem ser usadas em missões de resgate de reféns, situação essa que aconteceu não raras vezes nos conflitos mais recentes.

A título de exemplo, na Bósnia, os grupos criminosos organizados tiveram facilmente acesso a armamento, uma vez que, como consequência do conflito, traficantes e contrabandistas encontraram um terreno fértil para se expandirem. As forças de Ordem Pública são também, na visão deste autor, extremamente importantes, uma vez que motins violentos, encetados por multidões organizadas, são situações recorrentes em CMO, como ocorreu no Kosovo e na Bósnia. Estas situações requerem grande experiência e sólida disciplina por parte das forças de segurança, para que o princípio do uso mínimo da força seja corretamente aplicado, evitando o escalar da violência. Atenda-se ao facto de que o uso excessivo da força por parte das autoridades, pode ser um dos objetivos dos autores do motim, perspetivando denegrir a imagem das forças estrangeiras. a velocidade galopante com que a informação circula nos media nos dias de hoje, leva a que situações como a descrita possam rapidamente pôr em causa a imagem de legitimidade da força junto da opinião pública.

Por último, ainda de acordo com Kelly (2009, p. 44), a capacidade de recolher informação é uma das tarefas indispensáveis em CMO, cujas forças *gendármicas* possuem capacidade para executar. Apesar de esta atividade seguir metodologias diferentes no vertente militar e na vertente policial, quando bem executadas, ambas acabam por se complementar, uma vez que abordam aspetos distintos da mesma realidade.



Para além destas tarefas, Kelly (2009, p. 49) considera igualmente que as forças do tipo *gendarmérie* poderão perfeitamente ser empenhadas em missões de segurança de área, escoltas, segurança a altas entidades, segurança de fronteiras e providenciar segurança nos atos eleitorais. Contudo, empenhar todo o efetivo nestas tarefas, poderá implicar que sejam postas em causa outras missões, nomeadamente as de ordem pública, que se consideram de maior relevo em missões CMO, uma vez que as Forças Armadas estão similarmente aptas a realizar aquelas missões.

São também importantes outros dois aspetos considerados por Kelly (2009, p. 53). O facto de a longo prazo as forças internacionais terem de dar por concluída a sua missão em determinado TO, faz com que seja de todo desejável que as autoridades locais consigam garantir a segurança e impor a lei de forma autónoma. Como se viu anteriormente, para alcançar tal desígnio, as forças *gendármicas*, e mais concretamente a que constitui o objeto deste estudo, a EGF, têm a capacidade de formar e instruir as forças de segurança locais, conseguindo assim que a transição de responsabilidade para as mesmas ocorra com eficácia e sobretudo com segurança.

O conceito operacional da EGF enuncia inúmeras capacidades desta organização. Contudo, estas foram expostas ao longo deste capítulo, restando apenas realçar a interoperabilidade existente no seio desta força. Atenda-se ao facto que este é um aspeto chave para a eficácia operacional de qualquer força, em particular das multinacionais. Esta é alcançada através da adoção de táticas, técnicas e procedimentos, para além de padrões de treino comuns, exercícios conjuntos e equipamentos compatíveis.

Verificou-se ao longo deste capítulo que são inúmeras as mais-valias na utilização das forças *gendármicas* em CMO. Confirmando deste modo a ideia que já vinha sendo amadurecida no seio da UE há algum tempo, no que concerne à importância crescente atribuída ao emprego de polícias com natureza militar em Operações de Apoio à Paz (OAP). A EGF possui características particulares, nomeadamente, no que concerne à robustez, capacidade de planeamento e organização, características inerentes às forças militares. Para além disso, os seus elementos atuam também segundo um padrão que favorece a interação com o cidadão, fruto da sua formação policial e do uso controlado e progressivo da força. Por último e não menos importante, são de realçar os padrões de planeamento standardizados e a interoperabilidade das forças que compõem a EGF, que se converte assim numa mais-valia em relação a qualquer estrutura de comando ou força criada *ad hoc*, podendo ser projetada num curto espaço de tempo.



Ao longo deste subcapítulo deixámos bem patente todas as vantagens e mais-valias do modelo *gendármico*, bem como da sua adoção num contexto de missões de apoio à paz, pelo que consideramos respondida e confirmada a resposta à Questão Derivada nº3.



4. A EUROGENDFOR – Organização e Missão

A Força de *Gendarmerie* Europeia (EUROGENDFOR) é uma iniciativa de cinco Estados Membros da União Europeia – França, Itália, Holanda, Portugal e Espanha – que visa melhorar a capacidade de gestão de crises em áreas sensíveis. Mais tarde, em reunião de 17 de Dezembro de 2008, a qual teve lugar em Portugal (Presidência Portuguesa do CIMIN de 2008), o Comité Interministerial de Alto Nível (CIMIN) decidiu atribuir o Estatuto de Membro à Roménia, que, desde então, integra a EUROGENDFOR, que conta atualmente com seis Estados Membros, 1 Observador (Turquia, desde 13 de Maio de 2009) e 2 Parceiros (Polónia, desde 08 de Março de 2007, e Lituânia, desde 05 de Março de 2008).

A criação da EUROGENDFOR visou proporcionar à comunidade internacional um instrumento válido e operacional para a gestão de crises, estando em primeiro lugar e particularmente à disposição da União Europeia, mas também de outras organizações internacionais e coligações *ad hoc*.

As suas principais mais-valias passam pela capacidade de projeção rápida de Forças capazes de assegurar todo o espectro de funções policiais, aptas a atuar em ambientes não estabilizados e de elevado risco, preenchendo o vazio e fazendo a ponte entre uma intervenção militar e o estabelecimento de uma missão de apoio e de capacitação das Forças policiais locais.

O Quartel-General Permanente da EUROGENDFOR situa-se em *Vicenza* (Itália), no Quartel "Chinotto Generale", sendo composto por 36 Oficiais e Sargentos das Forças que integram a EUROGENDFOR. A sua missão é, essencialmente, de planeamento operacional, monitorizando cenários de possível atuação, prevendo possíveis modalidades de intervenção e estabelecendo ligação entre os Países e as Organizações Internacionais que tutelam as missões.

A EGF está organizada em três níveis:

- Estratégico e Político

A estrutura de comando, a este nível, é o CIMIN - composto por representantes dos ministérios responsáveis de cada País e pelos Comandantes e Diretores-Gerais das Forças - , que assegura a coordenação político-militar, nomeia o Comandante da EUROGENDFOR, indica as diretrizes e dá as orientações para a projeção, sendo assessorado por Grupos de Trabalho.



- Operacional

O Quartel-General Permanente é dirigido pelo Comandante da EUROGENDFOR e consiste num núcleo multinacional que pode ser reforçado quando necessário e por acordo dos Países. Lida com o planeamento operacional e, a pedido, contribui para o processo de tomada de decisão estratégica. Na eventualidade de uma operação, os Países designarão um Comandante da Força para uma missão EUROGENDFOR. A Guarda garante 5 dos 36 lugares previstos na orgânica do Quartel-General Permanente.

- Tático

As Unidades da EUROGENDFOR, durante uma missão, são colocadas sob uma cadeia de comando, a qual poderá ser militar ou civil.

Uma Força EUROGENDFOR, não é uma força permanente, sendo gerada e projetada numa base *ad hoc*. Pode ser uma Força de Polícia rapidamente projetada, com um máximo de 800 elementos, sob pedido prévio com 30 dias de antecedência, incluindo Quartel-General rapidamente projetado para o terreno. O efetivo total da Força pode chegar aos 2300 elementos.

A Força atua de acordo com os conceitos operacionais desenvolvidos pela União Europeia, em relação à projeção das designadas IPU (*Integrated Police Unit* – Unidade Integrada de Polícia), e inclui:

- Uma componente operacional, dedicada a missões de segurança pública em geral e manutenção da ordem pública;
- Uma componente de combate à criminalidade, incluindo peritos em missões de investigação criminal, deteção, recolha, análise de informações e proteção, tratamento e assistência de pessoas, controlo de trânsito, inativação de engenhos explosivos (*Explosive Ordnance Disposal -EOD*), luta contra o terrorismo e outros crimes graves, entre outros;
- Uma componente de apoio logístico, com capacidade para realizar todas as atividades relacionadas com abastecimento, reabastecimento, manutenção, recuperação e evacuação de equipamentos, transporte e cuidados médicos e de saúde.

É Missão da EUROGENDFOR Realizar todos os tipos de funções policiais em operações de gestão de crises, no âmbito da declaração de *Petersberg*, quer sob cadeia de comando militar ou civil.



A EUROGENDFOR deve ser capaz de cobrir todos os aspetos em operações de gestão de crise:

- Durante a fase inicial da operação, a EUROGENDFOR pode entrar no teatro juntamente com a força militar, a fim de executar funções policiais;
- Durante a fase de transição, a EUROGENDFOR pode prosseguir por si só ou em conjunto com uma força militar, facilitar a coordenação e a cooperação com as Unidades de Polícia locais ou internacionais;
- Durante a fase de retracção, a EUROGENDFOR pode facilitar a passagem de responsabilidades para as autoridades civis e agências que participam dos esforços de cooperação, se necessário.

De acordo com o mandato de cada operação, a EUROGENDFOR realiza um largo espectro de atividades relacionadas com as suas capacidades próprias de polícia, tais como:

- Realizar missões de segurança e manutenção de ordem pública;
- Monitorizar e assessorar a Polícia local nas suas atividades diárias, incluindo trabalho de investigação criminal;
- Conduzir ações de vigilância, de regulação de trânsito, de policiamento de fronteira e de informações no geral;
- Realizar trabalho de investigação criminal, cobrindo a deteção de crimes e de criminosos, assim como a sua entrega às autoridades judiciárias competentes;
- Proteger pessoas e bens e assegurar a manutenção da ordem pública, em caso da ocorrência de distúrbios públicos;
- Ministrando treino e formação policial, de acordo com os padrões internacionais;
- Formar instrutores, em particular, através de programas de cooperação.

Concluimos assim que, tendo a EUROGENDFOR nascido no seio dos fóruns FIEP, elas são totalmente distintas e possuem finalidades diferentes. A EUROGENDFOR tem carácter puramente operacional, sendo uma Força de polícia multinacional de natureza militar e vocacionada para intervir operacionalmente em Missões Internacionais de Paz/Gestão Civil de Crises. A Associação FIEP privilegia e tem por finalidade o contacto institucional entre as várias Forças, bem como a já referida partilha de conhecimentos, experiências e boas práticas.

Desta forma, cada uma delas concretiza-se nas suas próprias finalidades, tem os seus próprios mecanismos e os seus próprios canais, não se colocando, por natureza, e em



momento algum no seu percurso, a participação de uma na outra, tendo apenas como fator comum, o facto de ambas partilharem alguns dos Países Membros.

Consideramos, então, que se encontra respondida a Questão Derivada nº 4 “Existe sobreposição de atuação entre a Associação FIEP e a EUROGENDFOR?”



5. Apresentação e discussão de resultados

Apesar de considerarmos que ao longo do trabalho temos, de forma direta ou indireta, vindo a responder às várias questões levantadas inicialmente, tentaremos agora sistematizar e resumir os resultados alcançados pelo recurso às fontes bibliográficas, bem como entrevistas e questionários.

Apenas alguns países responderam, cerca de 50% dos membros, tendo sido a *Gendarmerie* jordaniana, os *Carabinieri* italianos, a *Gendarmerie* romena, a *Guardia Civil* espanhola e a *Marechaussee* holandesa. (Ver Matriz do consolidado de respostas aos questionários – Anexo A)

Apesar deste constrangimento, tentaremos, mesmo assim, fazer a análise às respostas deste questionário. As respostas apresentam-se de modo geral consensuais, na medida em que todos os países membros, de forma geral, dão grande destaque e importância ao facto de integrarem a Associação.

Os membros que respondem são unânimes ao afirmar a grande mais-valia da Associação, na exata medida em que esta permite um reforço da cooperação entre países e instituições ao serviço da segurança interna, regional e internacional. É reforçado o facto de existir uma grande troca de experiências e conhecimentos o que acaba por facilitar uma doutrina única na atuação das forças *gerndármicas*. A Associação FIEP, no entendimento dos membros, representa o vetor principal da doutrina, uniformidade e standardização, bem como de respeito na comunidade internacional das *Gendarmeries*.

A Associação oferece, no entender dos membros, a oportunidade e a possibilidade de adquirir uma maior compreensão entre os diversos corpos policiais da natureza militar e suas possibilidades de atuação, eliminando os obstáculos que impedem a realização das atividades conjuntas e criando vínculos sólidos entre os membros euro mediterrâneo e com o resto do mundo. O acesso imediato à informação do resto dos participantes da Associação (formação, legislação, gestão do pessoal policial, terrorismo, crime organizado), assim como o intercâmbio das melhores práticas a nível internacional nas missões é um instrumento que facilita o entendimento e o conhecimento mútuo.

O facto de pertencer à Associação FIEP, concede aos membros um prestígio ainda maior do que aquele que já é ser uma instituição de referência que pode exportar o seu modelo, experiência e conhecimento a diferentes partes do mundo.

A Associação FIEP tem o potencial para ser usado como um fórum mais estratégico. Baseado na partilha da análise de tendências, a Associação poderá desenvolver um



conceito de como cooperar com essas tendências e como criar um melhor posicionamento para este tipo de Forças no sistema do sector de segurança.



Conclusão

A justiça bem como a Lei e Ordem são uma premissa fundamental para a administração pública, a estabilidade política e o desenvolvimento económico e consequentemente fundamentais no caminho para o restabelecimento do Estado de Direito e, certamente, para a estabilidade social e para uma paz duradoura em territórios devastados por conflitos.

Compreendendo isso, a ONU, na resolução de conflitos, no moderno quadro multidimensional, e na conseqüente transição para a paz e desenvolvimento passou a ter uma atenção especial aos assuntos de segurança interna – lei e ordem – e justiça, e dentro destes ao funcionamento das respetivas instituições pensadas de forma adaptada às peculiaridades da zona de operações, e observando a legislação internacional sobre os Direitos Humanos.

No entanto, para assegurar a segurança numa situação pós conflito onde surge a proliferação geral do banditismo, da violência gerada por grupos armados que não têm preocupações de ordem política e que tiram proveito económico ilícito do colapso das instituições estatais, as forças militares e meios bélicos próprios para combater grupos de guerrilha ou formações de guerra de cariz convencional, não se configuraram como uma resposta adequada. Assim sendo, ficou claro que logo que surja a necessidade de missões no âmbito da ordem pública e do controlo da legalidade estas devem ser assumidas, logo que possível, por forças de cariz policial, para evitar o “*gap de segurança*” que surge devido à impreparação e incapacidade da componente militar para lidar com situações de criminalidade organizada e mesmo de manutenção de ordem pública.

Por outro lado, é essencial privilegiar, o restabelecimento das instituições nacionais de segurança interna, as relativas à administração da justiça e aos direitos humanos. Pelo que, depois de terminadas as hostilidades e como já aconteceu em alguns conflitos, reconhece-se que os corpos de polícia e o sistema de justiça devem ser das primeiras instituições da administração a ser reorganizadas, de forma a assegurar uma transição pacífica para a estabilidade. Assim, as instituições de Polícia da comunidade internacional desempenham um papel fundamental na reforma das instituições policiais em territórios devastados por conflitos cabendo-lhe fortalecer a capacidade das polícias locais, no cumprimento mais eficaz das suas obrigações, através de processos de formação ou de reforma e da reestruturação destes corpos policiais.

Reconhecendo que a componente policial é chamada a jogar um papel predominante no processo de transição de uma situação de conflito para uma paz duradoura dentro de um



quadro de respeito pelos direitos humanos foi feita a aposta no emprego da polícia nas Operações de Apoio à Paz, atribuindo-lhe como principal papel e função a edificação ou reestruturação das capacidades da polícia local.

O progresso destas reformas constitui-se como um fator crítico de sucesso de toda a missão, já que contribuem para definir uma *estratégia de saída*, pois que a retirada das forças internacionais de um país, e o correspondente término da missão, está largamente relacionado com a capacidade das suas Instituições e das estruturas de segurança funcionarem adequadamente, funcionamento esse amplamente dependente do papel desempenhado pela componente policial das Missões de Apoio à Paz.

Fruto destes factos, a Europa e mais propriamente as forças de segurança de cariz militar europeias, sentiram a necessidade de unir esforços no sentido de maximizar recursos, de forma a colmatar esta necessidade de forma mais eficaz e eficiente, produzindo o máximo de efeitos ao menor custo, reunindo esforços no sentido de uma cooperação profícua entre instituições, nascendo assim a Associação FIEP.

Neste contexto, surge uma associação de forças do tipo *gendarmérie* e polícias Europeias e Mediterrânicas com estatuto militar, que tem como principal objetivo a promoção da cooperação, bem como a troca de conhecimentos, boas práticas e experiências entre as forças de segurança de natureza militar dos Países que a integram.

Estas instituições, confrontadas com estes fenómenos e a conseqüente mudança de paradigma da segurança no mundo e concludentemente da segurança interna dos países da Europa, e perante a falta de relacionamento entre elas, vêm-se obrigadas a reunir-se em fóruns, que em conformidade com os acordos internacionais e regulamentos nacionais, passam a funcionar em intercâmbio de informações e experiências nas áreas de recursos humanos, organização do serviço, novas tecnologias e logística e assuntos europeus.

Desta Associação, que proporciona, dentro do quadro legal, uma grande aproximação entre as forças, através dos seus Comandantes e Diretores, de forma relativamente informal, vão sendo obtidos resultados bastante profícuos no que se refere a questões relacionadas com os assuntos debatidos nos fóruns especializados. Se por um lado a troca de informações traz grandes vantagens no serviço diário do combate à criminalidade, por outro as forças têm a oportunidade e capacidade de se candidatarem a projetos, que direta ou indiretamente a todas beneficia, financiados a nível europeu para o combate aos fenómenos criminais.

Anualmente, para além das reuniões das Comissões de Trabalho e do Seminário Internacional, é organizado o tradicional *Summit*, o qual reúne os Comandantes e Diretores



das Forças que integram a Associação FIEP, constituindo o evento que se reveste de maior importância e onde são tomadas as decisões de alto nível e definidas as linhas diretrizes para o ano que se segue. Trata-se de um projeto de sucesso, que tem evoluído e crescido bastante, constituindo uma mais-valia para as Forças que a integram, o que é claramente visível pelos inúmeros pedidos de adesão que têm sido feitos ao longo dos últimos anos.

A Associação FIEP abre portas e cria oportunidades privilegiadas à cooperação com outras Forças, permitindo manter as Instituições atualizadas quanto à realidade global e integrada, na perspectiva em que, cada vez mais, se torna necessária uma constante adaptação aos novos desafios e ameaças, que são transfronteiriços.

A Associação FIEP irá, com toda a certeza, continuar a crescer e a enriquecer as Forças que a integram, numa perspectiva multilateral. Trará, certamente, mais-valias no que concerne à afirmação e coesão das forças de tipo *gendarmérie* e a tendência será para uma aproximação no que respeita à formação ministrada no seio das Forças que a integram, bem como para a partilha de boas práticas, com base no desenvolvimento de iniciativas comuns. O próprio conceito de segurança global reforçará, cada vez mais, a importância da Associação FIEP.

Ao longo dos anos têm sido alcançadas algumas metas de grande importância que tinham sido estabelecidas pela Associação, nomeadamente e a título de exemplo: A aprovação de um documento onde estão definidas linhas orientadoras da Associação FIEP sobre a organização, formação e projeção de forças em Operações de Apoio à Paz; A realização de vários seminários, donde se destaca o Seminário sobre Terrorismo, em Roma, onde participaram elementos de todas as Forças FIEP, tendo sido alcançados excelentes resultados em trocas de informações nesse âmbito; Um Seminário, realizado em Portugal pela GNR, sobre “Vítimas de Terrorismo: A resposta Psicossocial das Forças de Segurança”, que deu origem a um Manual de Boas Práticas que foi adotado como comum a todas as Forças de Segurança da FIEP.

Desta forma, consideramos agora respondida a Questão Derivada nº 3, uma vez que a segurança global faz com que a Associação perdure no tempo.

No entanto a Associação FIEP não tem forças constituídas, pelo que surge a ideia, numa das cimeiras anuais, de se formar uma força que tem por objetivo proporcionar à comunidade internacional um instrumento válido e operacional para a gestão de crises, ficando prioritariamente à disposição da União Europeia, podendo no entanto ficar ao serviço de outras organizações internacionais.



Constituído o quartel-general em Vicenza, Itália, a EUROGENDFOR, vem colmatar uma lacuna sentida pela Associação FIEP e pela própria comunidade internacional europeia, passando assim a Europa a ter a capacidade de projeção rápida de forças capazes de assegurar todo o espectro de funções policiais, espectro de funções esse que a própria Organização das Nações Unidas havia identificado como lacuna grave a ser preenchida.

Neste contexto, esta associação de forças gendármicas, que se traduz numa iniciativa multinacional de cinco Estados Membros da União Europeia, surge com um papel fundamental com uma componente policial em Operações de Apoio à Paz.

Juntamente com a Guarda Nacional Republicana, que representa Portugal, participam ainda nesta Força a *Guardia Civil* (Espanha), os *Carabinieri* (Itália), a *Gendarmerie Nationale* (França), a *Royal Maréchaussé* (Holanda) e a *Gendarmerie* (Roménia).

A EUROGENDFOR e a Associação FIEP são totalmente distintas e possuem finalidades divergentes.

Enquanto a EUROGENDFOR tem carácter puramente operacional, consistindo, muito genericamente, uma Força de polícia multinacional, de natureza militar e vocacionada para intervir operacionalmente em Missões Internacionais de Paz/Gestão Civil de Crises, a pedido da União Europeia, de outras Organizações Internacionais ou de coligações *ad-hoc*, a Associação FIEP privilegia e tem por finalidade o contacto institucional entre as várias Forças, bem como a já referida partilha de conhecimentos, experiências e boas práticas.

Em tal contexto, cada uma delas concretiza-se nas suas próprias finalidades, tem os seus próprios mecanismos e os seus próprios canais, não se colocando, por natureza, e em momento algum no seu percurso, a participação de uma na outra. O único ponto em comum é o facto de partilharem, uma e outra, alguns dos Países Membros.

Concluimos, desta forma, este trabalho de investigação que pretendeu responder, e julgamos que com sucesso, à Pergunta de Partida: **Qual o contributo da Associação FIEP para o emprego das forças de tipo Gendarmerie?**



Bibliografia

Alcantud, F. D., 2008. EGF, Una nueva herramienta par alas operaciones de gestión de crises.. *Cadernos de la Guardia Civil : Revista de seguridad pública*, Volume 37.

Ângelo, V., 2005. Questões de Manutenção de Paz, in BRANCO, Carlos; GARCIA, Francisco (Coord.), Os Portugueses nas Nações Unidas.

Bayley, D. H., 2001. *Democratizing the Police Abroad: What to do and how to do it.* s.l.:National Institute of Justice.

Alcantud, F. D. (2008). EGF, Una nueva herramienta par alas operaciones de gestión de crises. *Cadernos de la Guardia Civil : Revista de seguridad pública* , 37.

Ângelo, V. (2005). Questões de Manutenção de Paz, in BRANCO, Carlos; GARCIA, Francisco (Coord.), Os Portugueses nas Nações Unidas.

Bayley, D. H. (2001). *Democratizing the Police Abroad: What to do and how to do it.* New York: National Institute of Justice.

Branco, C. (2002). Textos de Apoio para a cadeira de Organização das Forças e Serviços de Segurança. Lisboa: Academia Militar.

Chesterman, S. (2005). *The Use of Force in UN Peace Operations.* Nova York: New York University of Law.

Dinh, N. Q., Dailier, P., & Pellet, A. (2003). *Direito Internacional Público* (2ª Edição ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Félix, H. (Outubro de 2004). Edição Especial da Revista da Guarda Nacional Republicana "Pela Lei e Pela Grei" por ocasião da Cimeira da Associação FIEP. *Pela Lei e Pela Grei* .

Gouveia, B. (2001). *Dicionário Juridico da Administração Pública Estado de Guerra.* Lisboa.

K. Kelly, T. G. (2009). *A Stability Police Force for The United States. Justifications and options for creating US capabilities.* Santa Monica.: Rand Corporation.

Lopes, A. (2005). Os Portugueses nas Nações Unidas. p. 71.



Macieira, R. (2005). *A Necessidade da Reforma da ONU in Carlos Branco, Francisco Garcia (Coord.) Os Portugueses nas Nações Unidas*. Lisboa: Perfácio.

Miranda, J. (2006). *Curso de Direito Internacional Público*. Estoril: Príncipe ed.

Paula Pereira; Luisa Menezes. (2005). Enquadramento Internacional in José Freire Nogueira (coord.) *Pensar a Segurança e a Defesa*. p. 93 / 206.

Ribeiro, M. A., & Ferro, M. (2003). *A Organização das Nações Unidas (2ª Edição ed.)*. Coimbra: Almedina.

Viana, V. (2002). *Segurança Coletiva - A ONU e as Operações de Apoio à Paz*. (I. d. Nacional, Ed.) Lisboa: Ed. Cosmos.

Weger, M. (2009). *The Potential of the European Gendarmerie Force*. Den Haag: Netherlands Institute of International Relations Clingendael.



Entrevista

A entrevista ao Coronel Carlos Alves foi realizada na Direção de Planeamento estratégico e Relações Internacionais do Comando Geral da Guarda Nacional Republicana, no Largo do Carmo em Lisboa. Nesta entrevista, foram feitas as mesmas perguntas que tinham sido solicitadas aos restantes membros da Associação. Passamos de seguida a transcrever a referida entrevista:

1. Que opinião tem sobre a Associação FIEP, de que a Instituição é Membro?

A Associação FIEP integra Forças de tipo *Gendarmerie* e Polícias Europeias e Mediterrânicas com estatuto militar, tendo sido criada em 12 de Maio de 1994, pela *Gendarmerie Nationale* Francesa, pela *Arma dei Carabinieri* Italiana e pela *Guardia Civil* Espanhola.

Muito embora a Guarda Nacional Republicana apenas tenha integrado a referida Associação no ano de 1996, Portugal é considerado como um dos Países fundadores, como se pode verificar no próprio nome da mesma, que consiste no acrónimo composto pelas iniciais dos quatro Países (França, Itália, Espanha e Portugal – FIEP).

Posteriormente, aderiram as Forças da Turquia, Holanda, Marrocos, Roménia, Chile, Jordânia e Argentina - os *Carabineros* do Chile e a *Gendarmería* Nacional da Argentina gozam do estatuto de Membros Associados, enquanto a Força de Segurança Interna do Qatar (*Lakhwiya*) possui atualmente o estatuto de Observador, prevendo-se que venha a ser-lhe atribuído, no corrente ano, o estatuto de Membro Associado.

O principal objetivo da Associação FIEP é promover a cooperação entre as Forças de Segurança de natureza militar que a integram, especialmente no tocante ao intercâmbio de informações e experiências e à partilha de boas práticas.

Anualmente, para além das reuniões das Comissões de Trabalho e do Seminário Internacional, é organizado o tradicional *Summit*, o qual reúne os Comandantes e Diretores das Forças que integram a Associação FIEP, constituindo o evento que se reveste de maior importância e onde são tomadas as decisões de alto nível e definidas as linhas diretrizes para o ano que se segue.

Depois de feito este breve enquadramento acerca da Associação, que já conta com cerca de 20 anos de existência, pode dizer-se que se trata de um projecto de sucesso, que tem evoluído e crescido bastante, constituindo uma mais-valia para as



Forças que a integram, o que é claramente visível pelos inúmeros pedidos de adesão que têm sido feitos ao longo dos últimos anos.

2. Quais as mais-valias que a Associação FIEP tem trazido à Instituição?

No contexto do conjunto de Países que a Associação FIEP reúne, do canal privilegiado que constitui entre as várias Forças e, naturalmente, das inúmeras potencialidades em matéria de cooperação, intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas que daí resultam, pode assumir-se que as mais-valias para a Instituição são óbvias e que têm sido concretizadas, na prática, com diversos projetos e acordos de cooperação, podendo apontar-se, a título de exemplo mais recente, a assessoria e o apoio direto e exclusivo que a Guarda está a prestar à *Gendarmerie* Jordana na criação de uma Unidade de Cavalaria, de raiz.

A Associação FIEP abre portas e cria oportunidades privilegiadas à cooperação com outras Forças, permitindo manter a Instituição atualizada quanto à realidade global e integrada, na perspectiva em que, cada vez mais, se torna necessária uma constante adaptação aos novos desafios e ameaças, que são transfronteiriços.

3. E ao País?

Voltando a utilizar o exemplo da criação de uma Unidade de Cavalaria, de raiz, no seio da congénere da Jordânia, na sequência de pedido expresso, por parte do próprio Rei da Jordânia, são notórios os benefícios diretos para Portugal, uma vez que os solípedes, as viaturas de transporte e todo o equipamento serão adquiridos cá. A própria Tutela manifestou o seu especial agrado relativamente a esta cooperação, tendo reforçado a mais-valia que representa para a Guarda e para o País.

4. Quais as mais-valias que o País traz à Associação FIEP?

Cada País é representado, no seio da Associação FIEP, pela respetiva Força. Inerentemente, não é possível dissociar as mais-valias que a Instituição representa, acabando por se tornar nas mesmas que o próprio País representa.

5. E a Instituição?

Sendo a Guarda uma Força extremamente abrangente em termos de valências, constitui, naturalmente, no seio da Associação FIEP, uma das mais interessantes e procuradas, em termos de cooperação e troca de experiências e boas práticas.

Não reutilizando o exemplo da cooperação com a Jordânia, poderemos debruçar-nos sobre o pedido recente, por parte da Força de Segurança Interna do Qatar, a



Lakhwiya, para integrar cursos de formação especializados ministrados na Guarda, nas várias áreas.

Quer a *Gendarmerie* Jordana, quer a *Lakhwiya* do Qatar, são Forças jovens, recentemente criadas e bem equipadas, que procuram, atualmente, enriquecer o treino dos seus quadros, sendo que ambas decidiram recorrer à Guarda para tal fim. Este constitui um dos mais claros exemplos das mais-valias que nos são reconhecidas junto das Forças congéneres.

6. Como encara o facto de a EUROGENDFOR ser uma inspiração e concretização FIEP e, atualmente, não ter participação na mesma?

A EUROGENDFOR e a Associação FIEP são totalmente distintas e possuem finalidades divergentes.

Enquanto a EUROGENDFOR tem carácter puramente operacional, consistindo, muito genericamente, uma Força de polícia multinacional, de natureza militar e vocacionada para intervir operacionalmente em Missões Internacionais de Paz/Gestão Civil de Crises, a pedido da União Europeia, de outras Organizações Internacionais ou de coligações *ad-hoc*, a Associação FIEP privilegia e tem por finalidade o contacto institucional entre as várias Forças, bem como a já referida partilha de conhecimentos, experiências e boas práticas.

Em tal contexto, cada uma delas se concretiza nas suas próprias finalidades, tem os seus próprios mecanismos e os seus próprios canais, não se colocando, por natureza, e em momento algum no seu percurso, a participação de uma na outra. O único ponto em comum é o facto de partilharem, uma e outra, alguns dos Países Membros.

7. Que futuro projeta para a Associação FIEP?

A Associação FIEP irá, com toda a certeza, continuar a crescer e a enriquecer as Forças que a integram, numa perspectiva multilateral.

Trará, certamente, mais-valias no que concerne à afirmação e coesão das forças de tipo *gendarmerie* e a tendência será para uma aproximação no que respeita à formação ministrada no seio das Forças que a integram, bem como para a partilha de boas práticas, com base no desenvolvimento de iniciativas comuns.

O próprio conceito de segurança global reforçará, cada vez mais, a importância da Associação FIEP.



Anexo A – Questionário dirigido aos representantes das Forças Integrantes da Associação FIEP e Respostas apresentadas

Questionário

Que opinião tem sobre a Associação FIEP, de que a Instituição que comanda é membro?

Quais as mais-valias a Associação tem trazido à sua Instituição?

E ao seu País?

Quais as mais-valias que o seu País traz à Associação FIEP?

E a sua Instituição?

Como encara o facto de a EUROGENDFOR ser uma inspiração e concretização FIEP e, atualmente a Associação não ter participação na mesma?

Que futuro projeta para a Associação FIEP?

Respostas ao Questionário

Gendarmerie Jordaniã

Opinion regarding the FIEP Association:

- A high-level pioneer association working hard to strengthen cooperation between member countries and their security services on the international and regional level and to develop of cognitive and operational capabilities in order to keep abreast of the various developments and security events and it represents a very important environment for member countries to exchange experiences and knowledge.
- An Association with objectives and clear vision to develop work and performance of all member countries in order to ensure to do their duties with the highest level of professionalism.
- A great Association join countries with extensive and distinctive experience in police duty with military status field which aims to develop the capacity of personnel and security services, which consider the cornerstone of Gendarmerie work.

The added values that FIEP Association brings to our Force and country:

1. Explore the experiments and models, logistics and training methods and models of different countries and to highlight on important topics in peacekeeping missions for both sides training or educational training.
2. Exchange knowledge and experiences in using of logistics and use it in reducing crimes and misdemeanors and infractions.
3. The experience of other countries improves performance dramatically by knowing the negatives and avoid them and find out the pros and try to acquire.
4. Experiences in training and security fields and held several joint exercises and exchange visits from all countries.
5. Acquire many of the most important values of human rights and professionalism at work and experiences and share lessons learned among the members of this association.
6. Acquire special knowledge of many advanced topics and transfer this knowledge to gendarmerie staff which led to build up the cultural and training levels.

The Added values that Jordan brings to the FIEP Association:

1. Introduce all Jordanian Gendarmerie activities in various fields to all members in the association.
2. Unifying the concepts on peacekeeping training and adopt these concepts to be used in training centers.
3. Jordan Gendarmerie has established peacekeeping and human rights training institute in Gendarmerie Specialized Training Center to train personnel of the security services on regional and international level and member countries take advantage of training in this center.
4. Get benefit from Jordan Gendarmerie experiences in fields of peacekeeping missions and training.

The way ahead to the FIEP Association:

1. Increase training cooperation and create of twinning projects between FIEP association countries to get benefit to all members.
2. Exchange of trainers among all member countries.
3. Share lessons learned among member countries.
4. Provide the FIEP Association with all new information related to the security situations and possible threats.

Tenente-Coronel Hussein ALZIOD, *Chief of International Cooperation Division*

Carabinieri italianos

1. FIEP is an international association, almost 20 years old, composed of Police Forces of military status which gathers Gendarmerie Type Forces from 4 out of 5 continents. As such, it is a forerunner and through it 12 Police Forces can exchange knowledge, experience and best practices.

2. FIEP is a paramount forum, as it lets its personnel of military nature deal with police matters all around the world and in real time.



3. The history, the tradition, the expertise, the capability of an effective and numerous Armed Force/Law Enforcement Agency responsible for, amongst the others, public security, public order, policing and judicial police functions, operating in a democratic environment.

4. EGF is a European Force generated by the FIEP concept and by the strong willingness of enriching and widening its spectrum of action, aiming at creating an operative, strong and rapidly deployable European Force, to be put at the disposal of EU, UN, OSCE, NATO and ad hoc coalitions for crisis management missions.

5. To continue to be a privileged forum of dialogue amongst co-gender forces coming from the entire globe.

Lt. Col. Antonio Servedio Italian Carabinieri FIEP PoC

Gendarmerie romena

1. What is your opinion regarding the FIEP Association, to which your Force takes part in?

The FIEP Association is a very important tool of the Gendarmerie international community, which provides a necessary environment for an organized cooperation and mutual support of the Members by enabling the exchange, update and upgrade of their expertise in the key areas of their activity

Concurrently, the FIEP Association represents the main vector of doctrine, uniformity and standardization in respect to Gendarmerie international community.

Historically speaking, the most resonating achievement of the FIEP so far was achieved when it germinated the EUROGENDFOR concept.

2. What added values do you think that it brings to your Force and to your Country?

The added value brought by FIEP to the Romanian Gendarmerie resides in the facts that it creates the opportunity to be provided with, compare, and analyze the member Forces systems, doctrines, competencies, procedures, logistics aso, and to benefit of its partners views on the matter, as well as the trends given at the level of the association.

Moreover, cooperation opportunities, such as bilateral and multilateral initiatives (visits, courses, exchanges of experience, projects) are much more likely to be opened within the Framework of the Association (as the FIEP Statute encourages it).

3. What added values do you consider that your Country brings to the FIEP Association?

Romanian Gendarmerie is an active member of the FIEP Association and promotes its values (which are considered an actual and important part of the Force philosophy) at the internal and international level.

Since its membership in 2002, Romanian Gendarmerie fervently promoted some of the most actual FIEP matters, such as the need to address *The Gendarmerie Forces in international operations* (the general theme of the Romanian Presidency of the Association in 2008), *the Gendarmeries role in natural and man made disasters* (the general theme of the Turkish Presidency of the Association in 2009), *The security management of large cultural and sportive events* (the FIEP Special Seminar in 2008).

Nowadays, the Romanian Gendarmerie has positioned itself as an advocate of the FIEP procedures updating process (common project concept), with the aim to obtain a more flexible and efficient Association for the benefit of all Members.

4. How do you see the fact that the EUROGENDFOR is both an inspiration and a concretization of the FIEP and, currently, the Association does not have any participation in it?

Although the EUROGENDFOR is a product of the FIEP, the aims of the two entities are different, which renders somehow difficult any interference of the Association in the operational activity of the EGF.

However, bearing in mind that both the FIEP and the EGF evolved, as composition, from the last decade, it would be beneficial for all parties if the common members of both entities (Gendarmerie Nationale, Arma dei Carabinieri, Guardia Civil, Guarda Nacional Republicana, Jandarmeria Romana, Turkish Jandarma) would insist on regularly perform analyses on the EGF operational from the perspective of the FIEP doctrine (this process would probably be best applied at the level of the Force which holds the EGF Presidency).

5. What is the way ahead, in your perspective, to the FIEP Association?

The FIEP Association must continue its good work related to doctrine, standardization, uniformity of operational procedures, and logistics bearing in mind that one of the best indicators of their efficiency is the EGF.

Concurrently, the FIEP must become more flexible and more productive when planning and approaching its objectives. In this respect, the bilateral and multilateral cooperation within the Association has to be coordinated with the EGF for the aspects which relate to the promoting of the Gendarmerie type forces on the international security environment (international operations). FIEP must learn to react quicker to the requirements of this environment and to the expectations of the global security actors (NATO, ONU, EU, OSCE etc) and to timely provide the EGF with the necessary doctrine, training support and capabilities.



The requested information would be very much appreciated if received no later than 15 March 2013.

Major Cosmin STAN, da *Gendarmerie* Romena, na qualidade de Oficial FIEP

Guardia Civil espanhola

1. Ofrece la oportunidad y la posibilidad de adquirir una mejor comprensión entre los diversos cuerpos policiales de naturaleza militar y de sus posibilidades de actuación, eliminando los obstáculos que impiden la realización de actividades conjuntas y creando sólidos vínculos entre los socios euromediterráneos y con el resto del mundo.

2. La inmediatez en el acceso a la información del resto de participantes de la Asociación (formación, legislación, gestión del personal policial, terrorismo, crimen organizado..), así como el intercambio de mejores prácticas a nivel internacional en misiones. Es un instrumento que facilita el entendimiento y el conocimiento mutuo.

3. Ser uno de los Cuerpos Policiales de naturaleza militar con mayor número de cometidos comparándolo con el resto de Fuerzas Policiales:

- Garantizar la seguridad y el orden público;- Protección y asistencia de personas y bienes;- Protección de Personalidades;- Vigilancia y custodia de edificios oficiales y gubernamentales;- Mantenimiento y restauración del orden público;- Prevención de crímenes;- Investigación y arresto de sospechosos, incautación de efectos y pruebas relacionadas con el crimen, entregándolos a las autoridades judiciales, presentando informes.; - Obtener y analizar datos de interés en relación a la seguridad y orden público para la prevención de delitos.; - Colaborar con Protección Civil en caso de incidentes alto riesgo, catástrofes o desastres;- Control de armas y explosivos;- Control de aduanas;- Control del tráfico y la seguridad vial;- Control de costas y fronteras, puertos, aeropuertos y mares;- Protección de la naturaleza;- Custodia de los presos en el traslado.; - Otras establecidas por la Ley;- Todas aquellas misiones propias de policía militar

A esto hay que añadir que estamos constantemente en evolución, adaptándonos y actualizándonos acorde a las nuevas tecnologías y sistemas en uso así para afrontar los constantes y nuevos retos que acompañan los nuevos tiempos. Todo esto nos ha conferido el prestigio de ser una institución de referencia que puede exportar su modelo, experiencia y conocimiento a diferentes partes del mundo.

4. No hay ninguna conexión oficial entre ambas organizaciones pero el hecho de que los seis miembros pleno derecho de EGF y Turquía (en calidad de observador) sean miembros también de la Asociación hace que en la práctica sí exista relación.

5. Continuar trabajando en la línea del conocimiento mutuo e intercambio de experiencias y, acorde con la doctrina de la Asociación, proyectarnos hacia el futuro con ideas nuevas e innovadoras optimizando recursos y esfuerzos.

Raniah Tourkmani Masri Capitán de la Guardia Civil Secretaría de Cooperación Internacional

Marechaussee holandesa

1. What is your opinion regarding the FIEP Association, to which your Force takes part in?

The FIEP Association is a very important network organization. It offers an excellent forum for Police Forces with Military Status to meet and share experiences and knowledge. The FIEP committee meetings have little concrete results however.

2. What added values do you think that it brings to your Force and to your Country

By meeting each other regularly the different Forces get to know, understand and respect each other better. This will improve the quality of cooperation in the field. It also facilitates contacting each other on bilateral basis if required. Last but not least meeting each other gives a good impression of the geographic spread of certain trends and ideas how to cope with it.

3. What added values do you consider that your Country brings to the FIEP Association?

Our Country tries to contribute to the FIEP Association by its active attitude. Our Country regularly takes initiative to have concrete results during the meetings and tries to keep its presentations as practical as possible. During the FIEP presidency of our country in 2012 a "Way ahead" was agreed upon in which was formulated where the FIEP should thrive towards in the next 5 years and by which kind of activities. The Way Ahead is still serving as a guideline.

4. How do you see the fact that the EUROGENDFOR is both an inspiration and a concretization of the FIEP and, currently, the Association does not have any participation in it?

Being a concretization of the FIEP, Eurogendfor can serve as an inspiration to cooperation together more in other fields. For example in the field of training and education. As the FIEP is still growing in size as an organization and consists for more than half of non-European countries participation in Eurogendfor as Association is not realistic.

5. What is the way ahead, in your perspective, to the FIEP Association?

The FIEP Association has the potential to be used as a more strategic forum. Based on shared analysis of trends the association could develop concepts on how to cope with these trends and how to create a better position for our type of Forces in the changing security sector. This way of working has had EUROGENDFOR as product in the past. These "concepts" could then, depending on the subjects, be further developed and implemented by for instance EUROGENDFOR. A Major Mirjam den Heijer, Ponto de Contacto FIEP



Matriz do Consolidado de Respostas aos Questionários

Jordânia	<p>Uma associação de elevado nível que reforça a cooperação entre países membros e os serviços de segurança a nível internacional e regional para desenvolver competências cognitivas e operacionais de forma a manter os desenvolvimentos e a segurança em eventos, representando uma mais-valia para os países membros para partilhar experiências e conhecimento. Uma associação com objetivos e visão clara para desenvolver trabalhos e performance de todos os países membros de forma a garantir as suas funções com um elevado profissionalismo. Os países membros com extensiva distinta experiência no policiamento e com estatuto militar, preenche os objetivos para desenvolver a capacidade dos serviços de pessoal e segurança.</p> <p>Em termos de valor acrescentado pela Associação FIEP, consideram que contribui para explorar o modelo, a logística e os métodos de treino dos diferentes países destacando tópicos importantes nas missões de manutenção de paz, para ambos os intervenientes. A troca de conhecimentos e experiências no uso da logística em função da redução do crime, desentendimentos e infrações. A experiência dos outros países contribui para a melhoria de performance, de forma drástica, através da identificação dos aspetos negativos de forma a evita-los, encontrar os pontos fortes e as ameaças. O treino e a experiência nos aspetos de segurança entre os países participantes beneficia todos e contribui para os elevados valores dos direitos humanos e níveis profissionais bem como, a aquisição de novos conhecimentos sobre muitos tópicos mais avançados e transferência de conhecimento entre as forças de Gendarmerie. Quanto ao valor acrescentado que a Jordânia pode trazer à Associação do FIEP, destacam dois aspetos, nomeadamente, a unificação do conceito do processo de paz e dos treinos dos direitos humanos.</p>
Italia	<p>Do lado dos italianos, consideram que o FIEP como associação internacional, com quase 20 anos de “vida”, composta por forças policiais com estatuto militar, reunindo tipos de força de Gendarmerie de cerca de 4 a 5 continentes. Como tal serve para a troca de conhecimentos, experiências e boas práticas. O historial do FIEP, como tradição e experiência, tendo em conta a capacidade de uma forma efetiva de numerosas forças armadas/Agência para a Proteção Policial responsável, entre outro, pela segurança e ordem pública, policiamento e funções jurídicas policiais, operacionalidade e ambiente democrático. A EGF como uma força europeia, gerado pelo conceito do FIEP e pela forte vontade para ficar à disposição da União Europeia, das Nações Unidas, da OSCE, da NATO e outras coligações <i>ad-hoc</i> criadas em missões que impliquem a gestão de crise.</p>
Roménia	<p>A Associação FIEP é uma ferramenta importante no conceito da Gendarmerie da comunidade internacional que permite uma cooperação organizadas e apoio mútuo dos membros para atualização de conhecimentos (<i>expertise</i>) e técnicas nas áreas fundamentais da sua atividade. Atualmente, a Associação FIEP representa o vetor principal da doutrina, uniformidade e standardização no respeito da comunidade internacional da Gendarmerie. O valor acrescentado que o FIEP trouxe para a Gendarmerie Romena reside no fato que cria oportunidade de produzir por via da comparação e análise dos sistemas dos membros da Força, doutrinas, competências, procedimentos, logística que beneficia os parceiros. As oportunidades de cooperação tais como as iniciativas bilaterais e multilaterais (visitas, cursos, trocas de experiências, projetos) estão mais disponíveis com a estrutura da Associação FIEP. A Gendarmerie romena é um membro ativo da Associação FIEP e promove os seus valores que são considerados uma parte importante e atual da filosofia da Força, aos níveis internacionais e nacionais. Desde a associação em 2002, a Gendarmerie romena promove de forma frequente alguns dos aspetos mais acuais do FIEP e posiciona-se na vanguarda dos procedimentos do FIEP com o objetivo de obter uma associação mais flexível e eficiente para os beneficiários de todos os membros. Apesar da EUROGENDFOR ser um produto da FIEP, os objetivos das duas entidades são diferentes o que traz alguma dificuldade e interferência na operacionalidade. De qualquer forma, e considerando que ambas, a FIEP e a EGF, como composição desde a última década, seria benéfico para todos os parceiros. A Associação FIEP deverá continuar o seu bom trabalho relacionado com a doutrina, standardização, uniformidade dos procedimentos operacionais e logísticos tendo em conta que um dos melhores indicadores da sua eficiência é o EGF. O FIEP deverá tornar-se mais flexível e mais produtivo em termos de objetivos traçados e alcançados. Neste aspeto, a cooperação bilateral e multilateral com a Associação terá que ser coordenado pela EGF e a FIEP terá que aprender a reagir mais rapidamente às exigências ambientais e às expectativas dos atores globais de segurança (NATO, ONU, EU, OSCE, etc) e de forma atempada, de providenciar que a EGF tenha a</p>



	doutrina necessária, o suporte técnico e as capacidades.
Espanha	<p>Oferece a oportunidade e a possibilidade de adquirir uma maior compreensão entre os diversos corpos policiais da natureza militar e suas possibilidades de atuação, eliminando os obstáculos que impedem a realização das atividades conjuntas e criando vínculos sólidos entre os sócios euro mediterrâneo e com o resto do mundo. O acesso imediato à informação do resto dos participantes da Associação (formação, legislação, gestão do pessoal policial, terrorismo, crime organizado), assim como o intercâmbio das melhores práticas a nível internacional nas missões é um instrumento que facilita o entendimento e o conhecimento mútuo. Ser um dos Corpos Policiais de natureza militar com o maior número, comparando com as restantes forças policiais, garantindo a segurança e a ordem pública, a proteção e a assistência de pessoas de bem, a proteção de personalidades; a vigilância e custódia de edifícios oficiais e governamentais; manutenção e restauração da ordem pública; a prevenção de crimes; investigação e reunião de provas relacionadas com o crime, entregando-as às autoridades judiciais; obter e analisar dados de interesse relacionados com a segurança e ordem pública para a prevenção de delitos; colaboração com a proteção civil em casos de incidentes de alto risco como catástrofes e desastres; controlo de armas e explosivos; controlo de fronteiras; controlo do tráfico e segurança das vias; controlo das costas e fronteiras, portos, aeroportos e mares; proteção da natureza; custódia dos presos nas suas mudanças de instalações; outras estabelecidas na Lei; todas as missões próprias da polícia militar. A isto tudo há que juntar o facto que estamos constantemente em evolução, adaptação e atualização de acordo com as novas tecnologias e sistemas em uso. Tudo isto conferiu o prestígio de ser uma instituição de referência que pode exportar o seu modelo, experiência e conhecimento a diferentes partes do mundo. Não há nenhuma conexão oficial entre ambas organizações pelo que os seis membros de pleno direito de EGF e Turquia (na qualidade observador) são membros também da Associação. Continuar a trabalhar na linha do conhecimento mútuo e intercâmbio de experiências e, de acordo com a doutrina da Associação, projetarmo-nos para o futuro com ideias novas e inovadoras otimizando recursos e esforços.</p>
Holanda	<p>A Associação FIEP é uma rede de conhecimento muito importante que oferece uma excelência nas forças policiais com estatuto militar para partilharem conhecimento, apesar do comité do FIEP ainda apresentar poucos resultados. No entanto, através de encontros regulares, as diferentes forças conseguem-se perceber, entender e respeitar melhor mutuamente. Isto melhora a qualidade de cooperação no terreno. De igual modo, facilita o contacto entre cada membro onde uma base bilateral é necessário dando um boa impressão da mensagem geográfica e de certas tendências e ideias que se relacionam. A Holanda tenta contribuir com a Associação FIEP através de ações ativas. Na Holanda a regulação toma a iniciativa para obter resultados concreto durante as reuniões e tenta manter as apresentações o mais práticas possíveis. Durante a presidência da FIEP na Holanda, em 2011, foi proposto “Way ahead” (um modo à frente) acordado entre todos que o FIEP deveria atingir nos próximos 5 anos em cada iniciativa. Este princípio ainda serve de orientação (guideline). A concretização da FIEP e da EUROGENDFOR pode servir como inspiração para a cooperação em mais aspetos. Por exemplo, na formação e educação. Como a FIEP ainda está em crescimento em tamanho como organização e consiste para mais de metade de participação de países não europeus na EUROGENDFOR, esta como associação ainda não é uma realidade. A Associação FIEP tem o potencial para ser usado como um fórum mais estratégico. Baseado na partilha da análise de tendências a associação poderá desenvolver conceito de como cooperar com essas tendências e como criar um melhor posicionamento para o nosso tipo de Forças no sistema do sector de segurança. Desta forma de trabalhar começou a EUROGENDFOR como um produto do passado. Estes conceitos poderiam depender nos sujeitos, ser melhor desenvolvido e melhor implementado através da criação da EUROGENDFOR.</p>



Anexo B – Caracterização das Forças constituintes da Associação FIEP

A Gendarmerie Francesa

A Gendarmerie Nacional é uma das mais antigas instituições francesas, herdeira das Maréchaussées francesas, com um efetivo global de 100 358 militares e civis, dos quais 79 962 profissionais.

Em 1791, a Maréchaussée tomou a designação de Gendarmerie Nationale (gendarmeria nacional) e perdeu as funções de justiça militar que, anteriormente, lhe tinham sido confiadas. A lei de 17 de Abril de 1798 compilou os princípios de ação e as missões desta instituição, precisando, nomeadamente, as suas competências, em matéria de polícia administrativa e de polícia judiciária.

O decreto de 20 de Maio de 1903, que determinou a sua organização, apresenta a seguinte definição: "A Gendarmerie é uma força criada para velar pela segurança pública e para assegurar a manutenção da ordem pública e a aplicação legal. A sua ação é exercida em todo o território nacional e, inclusivamente, no seio das forças armadas, em prol de todos os departamentos ministeriais e, mais especificamente, dos da defesa, do interior e da justiça. "

Parte integrante das Forças Armadas, depende do Ministério do Interior francês, no que respeita a atuação, e do Ministério da Defesa, no que respeita a parte administrativa. É uma força de polícia com estatuto militar.

A Gendarmerie exerce a sua atividade em 95 % do território nacional, abrangendo cerca de 50% da população. Consagra mais de 53 % da sua atividade às missões de polícia administrativa (esclarecimentos, polícia de trânsito, segurança pública, emergência, polícia aérea, polícia rural, etc.), tanto nas estradas, como na montanha, no mar e nos rios. Aproximadamente 35% da sua atividade são respeitantes às investigações judiciais (homicídios, assaltos, assaltos à mão armada, estupefacientes...). Este serviço é assegurado pelos APJ (agentes de polícia judiciária) ou pelos OPJ (oficiais de polícia judiciária). Esta atividade é exercida a três níveis distintos:

- Primeiro nível reporta-se às brigadas territoriais, responsáveis pelo essencial da pequena e média delinquência, na sua zona de competência.

- Segundo nível é constituído pelas unidades de investigação, que consagram a maior parte da sua atividade aos inquéritos judiciais.

- Terceiro nível reporta-se aos organismos centrais, como o STRJD (Serviço Técnico de Harmonização Judiciária e de Documentação), o IRCGN (Instituto de Investigação Criminal da Gendarmerie Nacional), que prestam apoio e transmitem conhecimento aos investigadores, no domínio do tratamento de dados, da análise criminal, da polícia científica ou da coordenação de inquéritos de grande envergadura. Há alguns anos que a ação destes serviços é reforçada pelas instâncias interministeriais de cooperação policial europeia e internacional. A Gendarmerie encontra-se também representada nas estruturas nacionais de cooperação europeia, como é o caso do SIRENE ou da UNE-EUROPOL.

No âmbito da defesa, à Gendarmerie competem as seguintes quatro grandes missões:

- Dissuasão: exerce o controlo governamental das armas e dos sistemas de armas nucleares.

- Prevenção: fornece esclarecimentos, recolhe e procede ao tratamento de dados.

- Proteção: principal interveniente a nível da proteção do território, conta com as suas unidades territoriais, que formam uma rede densa, tanto em território continental como nos ultramarinos. As suas capacidades de ação são reforçadas pelas unidades especializadas de Gendarmerie departamental, pelas formações adaptadas e pelas unidades de Gendarmerie móvel. A Gendarmerie assegura a proteção dos pontos sensíveis civis e militares e protege as instituições da República (Guarda Republicana e o Grupo de Segurança da Presidência da República).

- Projeção: posiciona destacamentos junto das unidades francesas, estacionadas no estrangeiro ou empenhadas num determinado teatro de operações.

Assume uma importância crescente nas operações de manutenção ou de restabelecimento da paz (OPEX), conduzidas sob a égide da ONU, da OTAN ou da UE (Líbano, Kosovo...).

No âmbito das missões internacionais, a Gendarmerie manteve, a um nível elevado, a sua atividade, através de:

- Militares enviados anualmente para uma trintena de países estrangeiros,

- Reuniões a nível das instâncias europeias e internacionais,

- Missões militares de curta duração (MCD), em prol dos destacamentos da Gendarmerie de cooperação, presentes em África, no Camboja e na Roménia.

- Militares empenhados, mundialmente, na segurança das representações diplomáticas,

- Acolhimento de delegações estrangeiras,

- Organização de estágios destinados a estagiários estrangeiros.

A Gendarmerie integrou a nova rede comum polícia/Gendarmerie dos adidos de segurança interna.

Esta força está organizada, de uma forma geral, da seguinte maneira: Em termos de divisão territorial, é constituída por: – 7 Regiões (Paris, Lille, Rennes, Bordéus, Lyon, Metz, Marselha); – 22 Legiões (GD-GM); – 97 Agrupamentos GD – 25 agrupamentos GM; – 415 Companhias GD; – 3591 Brigadas (unidade de base)

A Gendarmerie nacional subdivide-se em dois grandes grupos:

- GENDARMERIE DEPARTAMENTAL (GD)

- Unidades territoriais (brigadas)

- Unidades especializadas, com unidades de investigação, pelotões de vigilância e intervenção, brigadas de prevenção de delinquência juvenil, unidades de polícia de trânsito, unidades de montanha, unidades náuticas e unidades motorizadas.

- GENDARMERIE MÓVEL (GM)



Composta por 128 esquadrões, é uma força que se destina essencialmente a assegurar a manutenção da ordem pública. Os seus elementos constituem uma reserva geral, à disposição do governo. O apoio prestado às autoridades administrativas e o reforço da Gendarmerie departamental são as suas duas principais atividades. O GSIGN (Agrupamento de Segurança e de Intervenção da Gendarmerie Nacional) é parte integrante da GM. É composto pelo Grupo de Intervenção, pelo Grupo do Esquadrão Para-quedista de Intervenção e pelo Grupo de Segurança da Presidência da República.

Formações especializadas: Guarda Republicana, Gendarmerie aérea, Gendarmerie marítima, Gendarmerie de segurança do armamento nuclear, Gendarmerie dos transportes aéreos, Gendarmerie do armamento.

A Gendarmerie é uma força militar, disponível em permanência, com competências por todo o território nacional, agindo de iniciativa própria ou a pedido das autoridades e assegurando um serviço contínuo, no espaço e no tempo.

As múltiplas evoluções sofridas pela Gendarmerie, ao longo dos séculos, permitiram-lhe conservar a sua força e a sua especificidade. Encontra-se profundamente enraizada na tradição militar, pelo estatuto e pela ética, mas é, antes de mais, uma instituição policial, em virtude das suas missões e das suas competências profissionais. A sua organização permanece bastante descentralizada em unidades polivalentes. Há muito que desempenha as suas tarefas ao serviço do bem-estar público, vendo aumentar, constantemente, tanto em número como em importância, as missões que lhe são atribuídas.

Os Carabinieri italianos

O antigo Corpo dos Carabinieri Reais foi fundado, a 13 de Julho de 1814, em Turim, pelo rei da Sardenha, Vittorio Emanuel I, por mandato real, ficando incumbido de duas principais missões: a da defesa nacional, tomando-se o principal responsável, comparativamente com os outros ramos das Forças Armadas, e a do policiamento com poderes e prerrogativas especiais.

A Força ficou encarregue da vertente territorial, tendo sido, conseqüentemente, repartida em divisões (uma para cada província), que receberam o nome de Companhias, distribuídas pelo território nacional, privilegiando o contacto direto com a população. Foram, então, subdivididas em destacamentos, de forma a comandar e coordenar os postos de polícia local.

Com a unificação da Itália e na sequência do aumento do território, as divisões sofreram um acréscimo, tomando-se responsáveis pelos comandos operacionais — as chamadas legiões territoriais. Esta situação privilegiada, a par da presença abrangente dos Carabinieri em território nacional, incluindo nas aldeias mais pequenas, foi e é a característica mais significativa da Instituição.

A Força dos Carabinieri encontra-se vinculada ao Ministério da Defesa, mas mantém a autonomia, enquanto parte integrante das Forças Armadas — Força de Polícia Militar —, e a responsabilidade pela ordem e segurança públicas. A Força depende, por intermédio da figura do seu General-Comandante, do Chefe do Estado-Maior da Defesa, no que respeita a competência militar. Funcionalmente e no que se prende com a ordem e a segurança públicas, depende do Ministério da Administração Interna.

São diversos os departamentos especializados que possuem linhas de contacto operacionais com muitos outros ministérios diferentes.

A nível operacional, a Força encontra-se dividida em Quartel-General dos Carabinieri, Centro de Formação, Organizações Territoriais, Móveis e Especializadas e Departamento Específico.

A organização territorial encontra-se no centro das atividades da Instituição e baseia-se no enquadramento dos departamentos, estruturados da seguinte forma:

– Cinco Comandos Inter-Regionais, comandados por Tenentes-Generais, que exercem o controlo e a coordenação totais, relativamente aos comandos regionais, e que asseguram, por meio das suas organizações, o apoio técnico, logístico e administrativo, a cada departamento destacado da Força, que esteja sob sua responsabilidade, mesmo que pertença a outras organizações funcionais;

– Dezanove Comandos Regionais, comandados por Majores e Brigadeiros-Generais, que são responsáveis pela gestão dos elementos que organizam, coordenam e controlam as atividades dos comandos provinciais;

– Cento e dois Comandos Provinciais, comandados por Coronéis e Tenentes-Coronéis. São responsáveis por uma província administrativa, pela direção, coordenação e pelo controlo de departamentos e também pela análise e pela correlação de operações e pela luta contra o crime, tarefas simultaneamente desempenhadas por departamentos especializadas;

– Dez Comandos Departamentais Territoriais, comandados por Tenentes-Coronéis, Majores ou Capitães e estruturados de forma diferente, de acordo com a importância operativa do território. Organizam atividades num número diverso de Destacamentos e Postos, preparados para responder prontamente e para operar, de forma independente, sobre as atividades criminosas locais;

– Dezanove Destacamentos, comandados por Tenentes e Alferes, responsáveis por apenas uma cidade do interior densamente povoada;

– 4653 Postos dos Carabinieri. Postos locais dos Carabinieri que, dependendo do seu estatuto operacional, são comandados por: suboficiais, desempenhando as funções de Oficiais de Segurança Pública, suboficiais de 1ª e 2ª classes. São os responsáveis diretos pelo controlo do território de uma ou mais cidades do interior ou de apenas parte de uma cidade maior e pelas atividades institucionais correspondentes;

A Organização Móvel e Especializada é composta por departamentos empenhados em missões altamente especializadas, levadas a cabo por ordem de prioridade ou de exclusividade, como apoio à organização territorial, como seja um Regimento a Cavallo, um Regimento de Paraquedistas, uma Unidade de helicópteros, um Grupo de Intervenção especial, um e Proteção Ambiental e outros.



A Guardia Civil espanhola

A Guardia Civil foi criada por decreto real de 28 de Março de 1844, dependendo na altura do Ministério da Governação, com finalidade de manter a ordem, a segurança pública e a proteção de pessoas e bens (Branco, 2002).

A Guardia Civil espanhola é uma Força Policial que pertence ao conjunto de instituições estatais encarregue da aplicação legal, a quem a Constituição confiou, explicitamente, a missão de garantir a liberdade e os direitos individuais e de providenciar a segurança dos cidadãos, mantendo sempre a dependência do Governo Central. Esta instituição nacional de aplicação legal é composta por mais de 70.000 elementos. A Guardia Civil depende do Ministério da Administração Interna, não só no que respeita às missões de segurança pública e outros domínios ditados pela Lei, mas também a nível das remunerações, dos postos, do aquartelamento e do material. Para determinados assuntos, a Guardia Civil encontra-se também sob a dependência do Ministério da Defesa e do Ministério das Finanças (Departamento do Tesouro) **Fonte especificada inválida.** Tal como acontece com outras instituições estatais de aplicação legal, a sua responsabilidade é a de assegurar a liberdade e os direitos individuais, estabelecidos pela Constituição, e a de proporcionar segurança aos cidadãos, ficando incumbida de:

- Verificar o cumprimento das leis e disposições gerais, executando as ordens recebidas por parte das autoridades competentes;
 - Auxiliar e proteger as populações e assegurar a preservação e protecção dos bens, em perigo por qualquer motivo;
 - Vigiar e preservar os edifícios e instalações públicos sempre que necessário;
 - Proteger e escoltar Altas Entidades;
 - Manter e, caso necessário, restabelecer a ordem e a segurança públicas;
 - Prevenir as infrações legais;
 - Investigar crimes, descobrir e deter alegados criminosos, enquanto são elaborados os necessários processos técnicos e especializados;
 - Reunir, receber e analisar as informações relevantes para a ordem e segurança públicas;
 - Cooperar com os Serviços de Protecção Civil em situações de elevado risco, catástrofes ou calamidades públicas.
- A Guardia Civil possui jurisdição total sobre as seguintes atividades:
- Ações relacionadas com a legislação corrente sobre armamento e explosivos;
 - Prevenção da fraude fiscal e atividades que tenham, como objetivo, o controlo e a deteção do contrabando;
 - Vigilância do tráfico, do trânsito e do transporte nas estradas públicas nacionais;
 - Preservação — quando considerada necessária, tendo em conta a sua importância — de todas as vias de comunicação, da orla costeira, das fronteiras, dos portos, aeroportos, centros e infraestruturas;
 - Verificação do cumprimento das disposições relacionadas com a preservação da natureza e do ambiente, dos recursos hídricos, como também da fauna, da pesca, da flora e de todos os restantes aspetos relacionados;
 - Transporte nacional de prisioneiros e de outras pessoas sob mandado de prisão.

A Guardia Civil tem desenvolvido ações sob a bandeira das mais importantes organizações internacionais mundiais, como é o caso das Nações Unidas, da OTAN, da UE e da OSCE, ou em conformidade com acordos bilaterais de cooperação espanhola. Na maioria dos casos, foi prestada assistência técnica às forças policiais de: África do Sul, Ruanda, Palestina, Bulgária, Roménia, São Salvador, Guatemala, Moçambique, Bósnia-Herzegovina, Croácia, Albânia, Kosovo, Timor-leste, Nicarágua, Panamá, Costa Rica, Suriname e Angola.

A Guardia Civil é também responsável, no exterior, pela segurança de diversas embaixadas espanholas (12), tendo Oficiais de Ligação e adidos nas embaixadas de Marrocos, da Argélia, da França, Itália, do Chile, da Turquia e em Lisboa.

Possui dois Oficiais, na qualidade de adidos da Representação Permanente Espanhola na União Europeia (Bruxelas), e participa em diferentes Grupos de Trabalho e fóruns europeus, sobretudo no Gabinete Antifraude da Comissão Europeia (OLAF), onde se encontram três Oficiais Superiores da Guardia Civil em comissão de serviço. A nível da Europol, encontram-se em Haia (Países Baixos) um Oficial de Ligação e mais três Oficiais (dois no terrorismo e um na migração ilegal).

A Guardia Civil tem liderado vários projetos de parceria na Roménia, relacionados com a formação no âmbito das instituições do Ministério da Administração e do Interior romeno e da vigilância da fronteira marítima. É igualmente parceira noutros projetos. Tem, também, cooperado com a Polónia, com o intuito de implementar um projeto de parceria, direcionado para a luta contra o crime organizado, bem como a liderança, na Albânia, de uma Missão de Assistência Policial da Comissão Europeia, entre outras.

A Guarda Nacional Republicana portuguesa

A Guarda Nacional Republicana, é herdeira das tradições dos Quadrilheiros, da Guarda Real da Polícia, da Guarda Municipal e da Guarda Republicana.

Tem como normativos fundamentais a sua Lei Orgânica (L 63/2007 de 6Nov) e o Estatuto dos Militares da Guarda (DL 297/2009 de 14Out) e do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (aprovado pelo Despacho n.º 10393/2010 de 22Jun).

A Guarda Nacional Republicana, é uma Força de Segurança constituída por militares organizados num Corpo Especial de Tropas que vela ativa e permanentemente pelo cumprimento das Leis e está votada à causa da segurança e manutenção da Ordem Pública e à proteção e defesa das populações e dos seus bens. A Constituição da República, a Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, a Lei da Segurança Interna e a Lei das Bases Gerais da Condição Militar, constituem as traves mestras do enquadramento jurídico institucional em que a legislação da Guarda de hoje se enquadra.



Possui dupla dependência, dependendo, em tempos de paz, do Ministro da Administração Interna, para efeitos de recrutamento, administração, disciplina e execução do serviço decorrente da sua missão geral, e do Ministro da Defesa Nacional, para efeitos de uniformização e normalização da doutrina Militar, do armamento e do equipamento; as suas forças podem, em tempo de guerra ou em situações de crise, ser colocadas na dependência operacional do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do seu Comandante-Geral.

A divisa que ostenta — Pela Lei e Pela Grei — espelha lapidarmente a base ética de todas as suas atividades, sempre fundamentadas na legitimidade que emana das leis democraticamente estabelecidas.

Cumpra as mais diversificadas missões sejam elas de carácter policial, apoio e socorro, honoríficas e de representação ou de natureza militar que impõem aos seus efetivos um esforço esgotante e continuado empenhamento.

O pessoal da Guarda, no exercício das funções, é Agente da Força Pública e da Autoridade e a resistência ou desobediência às suas ordens legítimas constitui desobediência à autoridade, gravosamente punida pela lei penal.

A acelerada evolução sociopolítica do país e o aumento quantitativo e qualitativo da criminalidade, impõem a este Corpo Especial de Tropas e a todo o seu pessoal um continuado esforço de valorização, atualização e revisão das formas de atuação.

O cabal cumprimento da difícil missão atribuída à Guarda Nacional Republicana e que o país espera e exige que ela desempenhe de forma exemplar, é o imperativo que norteia todos os seus elementos.

A missão confiada à Guarda Nacional Republicana é extensa, múltipla e exercida em permanência em todo o território nacional, do qual 90% do território e 60% da população estão a seu encargo. Esta vocação para as mais diversificadas formas de atuação em prol da Grei, está consagrada no seu Decreto Orgânico sob a epígrafe “Missão Geral”, contando com um efetivo total de cerca de 22000 militares.

A Jandarma turca

O Comando-Geral da Jandarma Turca provê a proteção da segurança e da ordem pública para cumprimento das funções atribuídas pelas leis e pelos regulamentos. As funções expressas sob estes dois diplomas principais constituem essencialmente a área de responsabilidade duma instituição policial militar armada. O Comando-Geral da Jandarma é um órgão de segurança e executor da lei, exerce funções em grande parte do território contido entre as fronteiras terrestres da República Turca. Na verdade, para providenciar a segurança e a ordem pública no país é considerada uma tradição para a Nação Turca, a qual, soube estabelecer estados poderosos na sua história. Sob o Império Otomano, um dos estados mais poderosos, os serviços de segurança e ordem pública eram organizados em termos de unidades administrativas. De acordo com este ordenamento, no distrito de Kadi, nas províncias de Mirliva ou Sancakbeyi e nos estados de Mirmiran ou Beyler, as unidades administrativas eram responsáveis pelos serviços supracitados. Na capital do Império, Istambul, esses serviços eram executados pelo exército Yeniçeri, denominados Karakullukçu.

Durante a Primeira Guerra Mundial e sucessivamente na Guerra da Independência Turca, as unidades da Jandarma assumiram mais responsabilidades. Por um lado, desempenhavam as suas funções e responsabilidades inerentes à segurança interna, pelo outro, assumiam uma posição inesquecível na defesa do país. Com a declaração da república, foi adaptada uma nova estrutura em conformidade com o novo sistema administrativo. Para além de ser uma estrutura inovadora, consistia em algo invariável: o auto esforço das unidades Jandarma. A Jandarma manteve as suas atividades, até 1983, dentro da estrutura legal que vigorava desde 1930. Foi reorganizada de acordo com as condições exigidas na época sob um diploma, intitulado “A Organização, as Funções e as Competências da Jandarma”, o qual foi promulgado e entrou em vigor em 1983.

O Comando-Geral da Jandarma é um órgão principal no seio das Forças Armadas Turcas, em conjunto com o Exército, a Marinha e a Força Aérea. É uma instituição, subordinada ao Estado-maior relativamente à formação, funções e atribuições, segundo a legislação e os regulamentos militares. Também fica subordinada ao Ministério do Interior relativamente às funções de segurança e ordem pública. A manutenção da segurança e da ordem pública sob a jurisdição das cidades e dos distritos é da responsabilidade do Conselho Nacional de Segurança. Nas restantes áreas, nas quais não existe qualquer organização policial, são da área de responsabilidade da Jandarma. Esta área representa 92% do território turco. Na sua área de responsabilidade, a Jandarma cumpre os requisitos estipulados nas Leis e nos regulamentos, quer sejam de ordem administrativa, judicial ou militar, tal como se encontram definidos no “Estatuto da Organização, onde são estabelecidas as Funções e Competências da Jandarma”. As “funções administrativas” contemplam geralmente as “medidas preventivas contra o crime”, visam manter e proteger a segurança e a ordem pública. As “funções judiciais” incluem as atividades que têm como objetivo a investigação criminal, nomeadamente os crimes e os seus atores, procedem à detenção dos criminosos após o crime, seguidamente, os detidos são presentes às autoridades judiciais juntamente com as provas.

As competências consignadas pela legislação e pelos regulamentos militares, assim como aquelas atribuídas pelo Estado-maior, constituem a face militar das funções da Jandarma.

A parte que o estatuto refere como “outras funções” representa as atividades executadas em prol das provisões estabelecidas na legislação e nos regulamentos, exceto aquelas abrangidas pelas funções “administrativas”, “judiciais” e “militares”, assim como as atividades emanadas pelas decisões governamentais baseadas nestas provisões.

A Marechaussee holandesa

A Marechaussee Real é, por muitas razões, uma organização extremamente visível. Por exemplo, um voo turístico, com destino ao estrangeiro, começa com um controlo dos passaportes realizado pela Marechaussee. Os elementos da Marechaussee são as primeiras pessoas que muitos viajantes vêm quando chegam à Países Baixos, quer nos aeroportos e portos marítimos, quer nos comboios e nas estradas.



É a Marechaussee Real holandesa quem transmite uma primeira impressão da Países Baixos. Os chefes de estado estrangeiros, quando chegam à Países Baixos em visitas oficiais, deparam-se com essa mesma primeira impressão. São recebidos por uma guarda de honra, composta por elementos da Marechaussee em grande uniforme. Contudo, este trabalho notório é apenas uma pequena parte da totalidade das tarefas que são da competência da Marechaussee. Outras tarefas há que são desempenhadas de forma menos visível e, por vezes, o menos visível possível.

A Marechaussee Real holandesa é uma força policial com estatuto militar. É uma organização com um vasto leque de atribuições, tanto civis como militares. Para além disso, é dinâmica e flexível e encontra-se presente em todo o mundo.

A Marechaussee Real holandesa é, desde 1998, um serviço independente. Sendo uma das quatro entidades, que compõem, juntamente com a Marinha Real holandesa, o Exército Real holandês e a Força Aérea Real holandesa, o Ministério da Defesa. Contudo, no que respeita a execução de 80% das suas tarefas, a Marechaussee recai sob a dependência de outros ministérios.

Com o intuito de desempenhar as suas tarefas de acordo com a Lei Policial de 1993, a Marechaussee Real holandesa encontra-se em pé de igualdade com a polícia. Se os elementos da Marechaussee estão aptos a desempenhar, de forma adequada, missões policiais, devem, então, também ter autoridade necessária enquanto investigadores. O Código de Processo Criminal atribui esta competência aos elementos da Marechaussee.

A autoridade e comando da Marechaussee sempre estiveram divididos desde a sua criação. O General Comandante da Marechaussee Real holandesa depende, diretamente, do Ministro da Defesa, perante quem é responsável por algumas das atribuições. Contudo, existem também outros Ministérios bastante envolvidos na atividade da Marechaussee. O ministro da Justiça, por exemplo, é responsável pelas tarefas que envolvem a aplicação da Legislação sobre Estrangeiros, o policiamento e a segurança dos aeroportos civis e a proteção dos membros da Casa Real.

Quando a Marechaussee presta assistência à polícia, quer num contexto de investigações criminais, quer no âmbito da manutenção da ordem pública, a responsabilidade recai sobre o ministro do Interior. As funções de segurança da Marechaussee Real holandesa, relativas a embaixadas no estrangeiro, são, em grande parte, da responsabilidade do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A Marechaussee Real holandesa tem uma grande diversidade de missões ao seu encargo, nomeadamente nos seguintes vetores:

- Segurança (Segurança de Bens; Segurança Pessoal; Serviços Cerimoniais; Escolta de Transportes de Segurança; Segurança da Aviação Civil)
- Competência Policial nos Aeroportos Civis
- Aplicação da Legislação sobre Estrangeiros (Controlo Fronteiriço; Controlo móvel de estrangeiros; Apoio no processo de asilo)
- Investigação Criminal
- Competência Policial no âmbito do Ministério da Defesa (Esquadrão 103 da Marechaussee Real holandesa; Armazenamento de Matérias Perigosas e Inspeção do Transporte)
- Missões Internacionais e de Paz Civis
- Assistência, Apoio e Cooperação (Cooperação Policial)

A Gendarmerie Real marroquina

A Gendarmerie Real marroquina foi criada em 1957, por sua majestade Mohammed V. Duas grandes tradições diferentes, mas complementares, determinam o enquadramento da sua ação. A primeira, bastante antiga, encontra-se enraizada na história e na cultura marroquinas. Baseia-se no sistema administrativo e político marroquino que, durante doze séculos, assegurou a manutenção da ordem e a segurança pública. Quanto à segunda, mais recente, inspira-se numa Gendarmerie congénere, a quem foi buscar, para além da designação de Gendarmerie, uma ética e valores de que se apropriou e que lhe permitem adaptar-se ao seu tempo e ao seu meio, tanto no plano nacional como internacional.

Como acontece com a maioria dos restantes membros da FIEP, o texto legislativo que institui a Gendarmerie Real marroquina define-a como sendo uma força pública, encarregue de velar pela segurança pública e de assegurar a manutenção da ordem e a execução legal. Estabelece uma relação com as Forças Armadas Reais, de que é parte integrante, e, por este motivo, devido à sua estrutura, administração e forma de comando, assume-se como uma força militar.

As missões atribuídas à Gendarmerie Real são numerosas e variadas. No entanto, o legislador colocou a tónica nas missões policiais. Por conseguinte, o artigo sétimo do texto criador precisa que «a missão da Gendarmerie tem, sobretudo, como objetivo assegurar a ação direta das polícias administrativa, judiciária e militar e prestar auxílio, previsto pela lei, às autoridades qualificadas». Esta situação origina que a Gendarmerie Real tenha uma tripla dependência quanto à sua atividade: da Administração da Defesa Nacional, nomeadamente no que respeita a organização, os meios e a polícia judiciária militar; do Ministério da Justiça, quanto ao exercício da polícia judiciária; e do Ministério do Interior marroquino, no que toca à polícia administrativa geral.

Os textos estipulam que «a ação da Gendarmerie Real se exerce em todo o território nacional e, também, no âmbito das Forças Armadas. Destina-se, sobretudo, à segurança das regiões rurais e das vias de comunicação».

A Gendarmerie Real pode, todavia, em caso de necessidade e em certas circunstâncias, atuar nas cidades. No entanto, a sua ação é exercida, geralmente, no exterior dos perímetros urbanos.



Mais concretamente, a Gendarmerie Real é responsável pela vigilância e pelo policiamento de, praticamente, toda a totalidade do território, dos seus cerca de 3400km de costa e de fronteiras, de mais de metade da população, da maioria das vias de comunicação e de uma grande parte dos locais considerados importantes para a vida económica e social do país.

Com vista ao cumprimento das suas diferentes missões, a Gendarmerie Real compreende: • Um componente territorial, que assegura as missões clássicas da instituição; • 27 Brigadas Territoriais; • 72 Companhias; • 312 Postos, distribuídos por todo o território nacional; • Gendarmerie móvel, encarregue, sobretudo, de manter a ordem pública e, ocasionalmente, prestar um auxílio eficaz à territorial; • Gendarmerie aérea; • Gendarmerie marítima.

A par destas grandes subdivisões e para dar resposta a necessidades específicas, a Gendarmerie Real criou, progressivamente, unidades especializadas, com o intuito de dar cumprimento às missões que requerem aptidões particulares.

Convém sublinhar que, nestas estruturas, os postos territoriais ocupam o lugar central. São considerados, com toda a propriedade, os elementos indispensáveis da Arma. O essencial do serviço é executado ao seu nível. Os restantes quartéis e unidades especializadas estão disponíveis para auxiliar no que for necessário, tendo criado, há cerca de uma década, unidades ambientais.

O conjunto da organização é comandado por um Estado-maior, que reagrupa todos os serviços centrais.

A Gendarmerie Real marroquina é, atualmente, comandada por um Tenente-General.

Desde a sua criação, a Gendarmerie Real lançou as bases de uma cooperação bilateral frutuosa, com diversas instituições congéneres, inclusive a associação FIEP, que constitui, quanto a si, um meio ideal para desenvolver as trocas e promover a segurança na região.

A Gendarmerie romena

A Gendarmerie Romena foi criada a 3 de Abril de 1850, quando, por decisão governamental, o regente daquele tempo, Príncipe Grigore Alexandru Ghica, aprovou a decisão de Divan, a chamada Law for Reform of the Servants' Corps in Gendarmes (Lei de Reforma do Corpo de Elementos da Gendarmerie). A Gendarmerie tem sido, desde o início e permanentemente, o escudo e a barreira entre ordem e desordem. Na altura, a estrutura deveria velar pela segurança e manutenção da ordem públicas e pela aplicação legal.

A 1 de Setembro de 1893, foi aprovada a Law on rural Gendarmerie (Legislação sobre a Gendarmerie Rural), que estipula, neste âmbito, os princípios organizacionais, estruturais e jurisdicionais da Gendarmerie. Não divergiam muito dos do modelo de Gendarmerie e visavam então a segurança pública, a manutenção da ordem, a aplicação legal e a salvaguarda dos meios de comunicação. Em 1949, na sequência das alterações gerais das instituições de manutenção da ordem, foram criadas as Tropas de Segurança, integradas no Ministério do Interior romeno. Após a revolução de 1989, o nome foi mudado, e a designação original — Gendarmerie — foi considerada a mais apropriada.

A 8 de Junho de 1998, o Parlamento Romeno adotou a Lei n.º 116, relativa à organização e ao funcionamento da Gendarmerie Romena. Esta lei determina a estrutura e as competências da instituição.

De acordo com a Lei n.º 116/1998, à Gendarmerie Romena compete o seguinte:

- Zelar pelos objetos, bens e valores, necessários para a defesa, economia, ciência, cultura e arte nacionais, e também pelos quartéis-generais das missões diplomáticas ou pelas organizações económicas e seus representantes; para além disso, escoltar transportes especiais, de valores e correio classificado.
- Manter a ordem, por ocasião de encontros e demonstrações, mas também repor a ordem quando esta é drasticamente quebrada;
- Desempenhar, conjuntamente com a polícia, ações de manutenção da ordem pública, de prevenção criminal e de outras ilegalidades;
- Desempenhar ações de manutenção da ordem pública, de prevenção e deteção de crimes e de outras ilegalidades.
- Desempenhar, juntamente com outras instituições, missões de proteção de Altas Entidades, romenas ou estrangeiras, em território romeno, bem como missões de guarda a sedes de gabinetes oficiais ou a residências;
- Juntamente com outras instituições estatais especializadas, desempenhar funções no âmbito da prevenção da criminalidade. Para além disso, localizar e neutralizar criminosos, terroristas e diversionistas, em território romeno.
- Efetuar salvamentos e evacuações de pessoas/bens, que estejam em perigo devido a fogos, explosões, ferimentos graves, acidentes e/ou epidemias e limitar ou pôr fim aos efeitos negativos destes acontecimentos;
- Integrar, com elementos e equipamento, a pedido do Presidente e com a aprovação do Parlamento, forças internacionais, fora do território romeno, destinadas a desempenhar missões de formação, auxílio e cooperação, no âmbito da manutenção da ordem pública e de ações humanitárias;
- Executar qualquer outra missão determinada pela lei.

Devido à distribuição territorial das suas unidades, a Gendarmerie Romena está presente em todo o território nacional, sendo esta uma das razões pelas quais lhe é possível fazer face a qualquer tipo de situação.

A Gendarmerie chilena

Em 1911, sob o governo de Ramón Barros Luco, os guardas especiais experimentado algumas reformas eo título "Prison Gendarmerie Corps" foi adotado (*Cuerpo de Gendarmeria de Prisioneros*). A grande maioria dos membros deste novo serviço foram destacados do Exército. A lei n.º 3815 foi aprovada em 1921 sobre a organização do serviço.

A prisão Gendarmerie Escola foi criado em 1928 para treinar o pessoal.



De 1929 até 1931, o serviço foi parte dos carabineiros do Chile, a Gendarmerie adequada nacional. Durante este tempo, ele era conhecido nos Carabiniers como o Serviço de prisão, e seus membros eram "Prison Carabiniers". A partir de 1931, o título de "Prison Service" foi usado.

Em 1944 foi fundada uma academia, chamado de Escola Penitenciária do Chile, que em 1954 tornou-se a Escola Técnica dos Serviços de Segurança da prisão.

Durante o governo do general Augusto Pinochet Ugarte, o título atual de "*Gendarmería de Chile*" foi adotado, e um novo uniforme verde-cinza foi adotado que foi inspirado pelo uniforme do exército alemão da Segunda Guerra Mundial.

A Gendarmerie chileno é um serviço que é influenciado por e mantém ativamente as suas ligações históricas com o exército chileno. No entanto, o posto de diretor-geral pode ser preenchido por qualquer um oficial veterano da força ou um civil, em qualquer caso, sob o compromisso e confiança do presidente.

A Gendarmerie Argentina

A Gendarmerie Nacional argentina foi criada, durante a presidência de Roberto M. Ortiz, por um ato do Congresso Nacional, em 28 de julho de 1938. A sua criação deveu-se a uma verdadeira necessidade pública, a fim de fortalecer as fronteiras internacionais, garantir a segurança dos colonos e habitantes que viviam nos territórios nacionais e nas regiões mais isoladas do país, e substituir o velho Regimento do Exército de atividades de vigilância nas fronteiras.

As características do território onde a Gendarmerie Nacional argentina deveria cumprir a Missão e as qualidades particulares de sua natureza, fez com que a Força criada como um corpo que tem uma estrutura organizada, treino militar e forte disciplina, ainda hoje esteja em vigor.

Essa foi a origem da sua criação e do espírito dos legisladores espelhada na promulgação da Lei Nº 12.367: "contribuir decisivamente para manter a identidade nacional em áreas de fronteira, proteger o território nacional, bem como a intangibilidade da fronteira internacional".

O seu efetivo foi sujeito a um regime disciplinar militar, com uma estrutura, a formação, a doutrina militar e formação jurídica que lhe permite cumprir funções policiais em tempos de paz e de participar na componente terrestre militar em tempos de guerra (como é o caso de Guerra das Malvinas, em 1982).

O desempenho da força é regulado pela Lei Nº 19.349, que regula a sua organização, missões, funções e competências, bem como as disposições legais relativas aos seus membros.

A Gendarmerie Nacional argentino é uma força de segurança de natureza militar, com as características de uma força intermediária, dependendo do Ministério da Segurança. A sua Missão e Funções são cumpridas dentro do âmbito da Segurança Interna, bem como o quadro de Defesa Nacional, apoiando a política externa da nação. Em setembro 2011, a Força era constituída por 3.351 oficiais e 25.637 oficiais não-comissionados, perfazendo um número total de 28.988 policiais com estatuto militar.

Como Força Intermédia, significa uma "organização com estatuto militar e capaz de impedir e responder a ameaças, crises, contingências, bem como os incidentes na Segurança Interna e de Defesa Nacional, desenvolvendo também competências adequadas para o seu compromisso com as operações de apoio à política externa da Nação".

Dependendo do Ministério da Segurança, que integra o Sistema de Segurança Interna ao abrigo da Lei Nº 24.059, integra paralelamente o Sistema Nacional de Defesa regulado pela Lei Nº 23.554.

A missão da Gendarmerie Nacional argentina é atender as necessidades relacionadas com a Segurança Interna, da Defesa Nacional e da política externa da nação. Isto implica:

Dentro da Segurança Interna: para assumir as responsabilidades atribuídas no âmbito da jurisdição territorial atribuída e em qualquer outra parte do país, conforme exigido pela Justiça Federal ou por ordem do Poder Executivo Nacional.

Dentro da Defesa Nacional: realizar um adequado e permanente controlo e vigilância das fronteiras nacionais, para oferecer segurança aos elementos estratégicos e operacionais, para tomar parte nas operações militares decorrentes de um planeamento militar conjunto.

Gendarmerie Jordânia (Forças Darak)

Por decreto real do Rei Abdullah II foi formada uma Direção-Geral de Gendarmerie em 16 de janeiro 2008. Em 10 de julho de 2008 foi assim decretada a lei Nº 34 chamada Lei das Forças Gendarmerie à Direção-Geral das Forças Gendarmerie vinculadas ao Ministério da Administração Interna. Depois de ter sido integrada na polícia em 1946, a Gendarmerie jordaniana, a sua forma atual é baseada no decreto real do rei Abdullah II de 16 de janeiro de 2008. Neste sentido é posto de lado o papel das Forças Armadas na segurança interna da Jordânia, tendo o decreto real separado as Forças Especiais de Segurança da Direção de Segurança Pública e reestruturado essas forças na Direção-Geral de Gendarmerie (Darak). Assim, a Gendarmerie jordaniana faz parte das forças de segurança jordanianas, estando diretamente subordinado ao Ministério do Interior. A Gendarmerie jordaniana é considerada uma força policial entre as forças armadas e a polícia.

O principal objetivo foi a criação de uma força independente e especializada para lidar com condições excecionais de segurança através de uma estratégia preventiva e interventiva, de acordo com os métodos de segurança civilizados, a fim de manter a segurança e a ordem em consistência com as leis em vigor e respeitando os direitos humanos, a fim de melhorar o sentimento de conforto e tranquilidade para todos os indivíduos da sociedade.

A visão, missão e valores da Direção-Geral de Gendarmerie.

Visão: Rumo a uma organização de segurança excelente a nível local, regional e internacional, que é capaz de contribuir efetivamente na melhoria da segurança e da estabilidade interna.



Missão: Para executar um dos principais papéis na manutenção da segurança e da ordem, através da aplicação das melhores práticas, utilizando os seus recursos humanos com conhecimento abrangente, que proporcionam alto grau de segurança e garantia para os cidadãos e residentes.

Valores: O respeito pelos direitos humanos, a lealdade, o trabalho com espírito de equipa, integridade e transparência, especialização e profissionalismo. Excelência na integração em trabalho e parceria com outros, a formação contínua, o desenvolvimento e a mudança na direção amplamente experiência em lidar com crises.

A Força tem uma série de funções, incluindo operações especiais, apoiando a Direção de Segurança Pública em situações de emergência, controle de distúrbios, proporcionando segurança em instalações sensíveis, como bancos e refinarias de petróleo, bem como locais de turismo vitais, a par de garantir a segurança das missões diplomáticas estrangeiras na Jordânia. À Gendarmerie também cabe o papel de auxiliar a Direção de Segurança Pública na repressão da desordem em prisões jordanianas e a aplicação das leis e, mediante pedido, podem ajudar outras agências de segurança. Desde 2009, também está ao dispor desta força, os meios aéreos policiais.

Em suma, a missão é realizada através das seguintes tarefas: - Vigilância e prevenção da criminalidade Pública; - Proteção de pessoas e bens; - A proteção física de instalações; - A ordem pública e antiterrorismo; - Contra terrorismo; - Destruição de material explosivo; - As operações especiais; - A recolha de dados e informações; - Intervenção em emergências civis e desastres naturais; - Operações de resgate de Socorro e; - Participação em operações de proteção civil.

Desta forma pode-se constatar que as Forças Gendarmerie jordanianas cooperam de forma regular a nível nacional com outras forças de segurança. Cooperaram também com autoridades policiais internacionais (EUA, França, Espanha, Itália, Turquia, Marrocos, Canadá, Áustria, Brasil, Argélia, Kuwait, Alemanha, China, etc.)

A Gendarmerie jordaniana tem uma unidade de Polícia Militar que monitora a disciplina dos membros da Gendarmerie.

As Forças Gendarmerie jordanianas têm implantação em todo o país.

A força total atual é de aproximadamente 15.000 indivíduos, incluindo generais, oficiais, sargentos e soldados. Apesar de ter um estatuto militar, a Gendarmerie jordaniana opera sob cadeia de Comando civil, fazendo relatórios para as autoridades judiciais.

A estrutura da Gendarmerie jordaniana consiste num quartel-general ou Direção Geral, localizado em Amã, Unidades Regionais (Norte, Centro e Sul), unidades especializadas, bem como uma unidade de prevenção (Stand-by Units). No quartel-general estão sediados os Departamentos de Administração e Recursos Humanos, Operações, Treino, Relações Públicas, Assuntos Jurídicos, Segurança das Informações, Finanças, um Centro de Estudos Estratégicos de Segurança e a Secretaria. Cada direção regional é composta por três ou quatro batalhões.

A relação entre a Gendarmerie jordaniana e a Polícia é baseada na cooperação e compreensão clara dos papéis de cada um. A Gendarmerie jordaniana também colabora com as seguintes organizações relacionadas com a segurança: Departamento de Inteligência jordaniano, Conselho de Segurança Nacional, Alfândega, guardas de fronteira, polícia beduína, Forças Armadas e forças especiais (prestação de assistência na forma de segurança operacional).

Em tentativa de alcançar o mais alto nível de profissionalismo e reconhecimento, foram introduzidas mudanças graduais no treino das Forças Gendarmerie. Durante a carreira, todos os militares têm que fazer os cursos de carreira e treino especializado a fim de obter os requisitos (operacional) para a função seguinte.

As Forças Gendarmerie jordanianas têm todos os recursos logísticos necessários, inclusive de transportes, comunicações e sistemas de informação, assistência médica, armamento, equipamentos especiais, e alojamento de campo.

A Gendarmerie jordaniana tem desempenhado um papel fundamental na formação da polícia das organizações policiais da região, como por exemplo, Polícia Palestina, da polícia iraquiana.

Gendarmerie do Qatar (Lakhwiya Qatar) (Não disponível)

